Prefeitura de Joinville

Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1942, quinta-feira, 14 de abril de 2022

**EMENDA LEI ORGÂNICA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Emenda à Lei Orgânica nº 28, de 13 de abril de 2022**

**Altera a Lei Orgânica Municipal para estender as vedações à nomeação previstas no art. 111-A aos servidores efetivos e para vedar a nomeação de condenados pelos crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015 (Lei do Feminicídio), na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a violação a direitos humanos e os crimes resultantes de quaisquer formas de discriminação e preconceito no âmbito dos órgãos e entidades de direito público do Poder Executivo e Legislativo do Município de Joinville.**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 32, §2º da Lei Orgânica, conforme o Plenário aprovou, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta-se as alíneas "k" a “p” ao inciso II do art. 111-A da Lei Orgânica do Município de Joinville, com a seguinte redação:

"Art. 111-A. Fica vedada a nomeação para cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos e entidades de direito público do Poder Executivo e Legislativo do Município de Joinville, de pessoas que estão inseridas nas seguintes hipóteses:

.....

II - .....

.....

k) de violação a direitos humanos;

l) de violência doméstica e familiar contra a mulher, previstos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

m) de feminicídio, previsto na Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015;

n) cometidos contra a criança e o adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

o) cometidos contra pessoa idosa, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); e

p) de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, ou resultantes de quaisquer outras formas de discriminação.

.....” (NR)

Art. 2º Altera-se o § 2º do art. 111-A da Lei Orgânica do Município de Joinville, com a seguinte redação

"Art. 111-A .....

.....

§ 2º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da posse, terá ciência das restrições, declarando por escrito não se encontrar inserido nas vedações deste artigo e apresentando as respectivas certidões criminais e demais documentos comprobatórios que forem solicitados, demonstrando de que não possui condenação transitado em julgado perante as justiças estaduais e federais." (NR)

Gabinete da Presidência, 13 de abril de 2022.

Maurício Peixer
Presidente

Tânia Larson
Vice-Presidente

Érico Vinicius
1° Secretário

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012602165** e o código CRC **8E8AC25F**.

**EMENDA LEI ORGÂNICA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Emenda à Lei Orgânica nº 27, de 12 de abril de 2022.**

**Acrescenta o §2º ao art. 42 da Lei Orgânica do Município de Joinville para dispor sobre a indicação dos números dos projetos de leis e dos seus autores na publicação das leis ordinárias e das leis complementares.**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 32, §2º da Lei Orgânica, conforme o Plenário aprovou, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 42 da Lei Orgânica do Município de Joinville passa a vigorar a acrescido do §2º, renumerando-se o atual parágrafo único para §1º, com a seguinte redação:

Art. 42. .....

§1º .....

§2º Nas publicações das leis ordinárias e das leis complementares deverão constar, na parte final e em fonte discreta, os números dos projetos que resultaram nas respectivas leis, as suas origens e, tratando-se de projetos de origem do Poder Legislativo, os nomes dos proponentes. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2022.

Maurício Peixer
Presidente

Tânia Larson
Vice-Presidente

Érico Vinicius
1° Secretário

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012590498** e o código CRC **BB5AC700**.

**DECRETO Nº 47.398, de 14 de abril de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 18 de abril de 2022:

- Thiago Felippe de Amorim, para o cargo de Coordenador I de Núcleo.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012596031** e o código CRC **AAF28F02**.

**DECRETO Nº 47.406, de 14 de abril de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 19 de abril de 2022, com base no inciso XX, do artigo 2º da lei citada:

- Heliton Rodrigo Redondo, matrícula 55.817, para o cargo de Tratador de Animais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012603100** e o código CRC **C8AA4C22**.

**DECRETO Nº 47.405, de 14 de abril de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 19 de abril de 2022, com base no inciso XX, do artigo 2º da lei citada:

- Jaqueline de Sá Lima Heninng, matrícula 55.816, para o cargo de Tratador de Animais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012602891** e o código CRC **23B67674**.

**DECRETO Nº 47.399, de 14 de abril de 2022.**

**Promove Nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 14 de Abril de 2022:**

- Paula Padilha Penteado Klein, no cargo de Procurador, na Procuradoria-Geral do Município.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012596260** e o código CRC **91B85DBD**.

**DECRETO Nº 47.395, de 14 de abril de 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

**O PREFEITO DE JOINVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e do art. 8º, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.352.574,67 (vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) , no orçamento vigente da Secretaria de Educação - SED, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

| U.O. | Nome Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Funcional Programática | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.361.04.2.3172 | Processos Administrativos do Ensino Fundamental - SED | 0.3.19 | 855 | 3.3.90 | R$ 122.574,67 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.361.04.2.3172 | Processos Administrativos do Ensino Fundamental - SED | 0.1.01 | 576 | 4.4.90 | R$ 8.600.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.361.04.2.3172 | Processos Administrativos do Ensino Fundamental-SED | 0.1.19 | 577 | 4.4.90 | R$ 2.500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.361.04.2.3172 | Processos Administrativos do Ensino Fundamental - SED | 0.3.36 | 917 | 4.4.90 | R$ 10.000.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.365.04.2.3170 | Processos Administrativos da Educação Infantil-Pré Escola - SED | 0.1.01 | 712 | 4.4.90 | R$ 900.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.365.04.2.3170 | Processos Administrativos da Educação Infantil-Pré Escola - SED | 0.1.19 | 711 | 4.4.90 | R$ 500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.365.04.2.3169 | Processos Administrativos da Educação Infantil-Creche-SED | 0.1.19 | 706 | 4.4.90 | R$ 500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.361.04.2.3175 | Alimentação Escolar-Ensino Fundamental-SED | 0.1.00 | 324 | 3.3.90 | R$ 230.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 23.352.574,67** |

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

| U.O. | Nome Unidade Orçamentária | Funcional Programática | Nome Funcional Programática | Fonte de Recurso | CR | Modalidade de Aplicação | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.361.04.2.3172 | Processos Administrativos do Ensino Fundamental-SED | 0.3.19 | 859 | 4.4.90 | R$ 4.250,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.365.04.1.3056 | Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil - Creche - CEIs - SED | 0.3.19 | 858 | 4.4.90 | R$ 118.324,67 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.365.04.2.3169 | Processos Administrativos da Educação Infantil-Creche-SED | 0.1.01 | 375 | 3.3.90 | R$ 500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.365.04.2.3169 | Processos Administrativos da Educação Infantil-Creche-SED | 0.1.19 | 377 | 3.3.90 | R$ 1.000.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.365.04.2.3169 | Processos Administrativos da Educação Infantil-Creche-SED | 0.3.36 | 912 | 3.3.90 | R$ 5.000.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.365.04.2.3170 | Processos Administrativos da Educação Infantil-Pré Escola-SED | 0.1.01 | 379 | 3.3.90 | R$ 500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.365.04.2.3170 | Processos Administrativos da Educação Infantil-Pré Escola-SED | 0.1.19 | 380 | 3.3.90 | R$ 1.000.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.365.04.2.3170 | Processos Administrativos da Educação Infantil-Pré Escola-SED | 0.3.36 | 915 | 3.3.90 | R$ 5.000.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.365.04.2.3171 | Ampliação de Vagas na Educação Infantil-SED | 0.1.01 | 735 | 3.3.50 | R$ 8.000.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.361.04.2.3172 | Processos Administrativos do Ensino Fundamental-SED | 0.1.01 | 809 | 3.3.50 | R$ 250.000,00 |
| | | | Processos | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.365.04.2.3169 | Administrativos da Educação Infantil-Creche -SED | 0.1.01 | 810 | 3.3.50 | R$ 250.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.361.04.2.3172 | Processos Administrativos do Ensino Fundamental-SED | 0.1.19 | 346 | 3.3.90 | R$1.500.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.363.04.1.3059 | Gestão de Infraestrutura em unidades escolares-Educação Profissional-SED | 0.1.00 | 691 | 4.4.90 | R$ 50.000,00 |
| 6001 | Secretaria de Educação-SED | 12.364.04.2.3181 | Repasse a Univille-SED | 0.1.00 | 373 | 3.3.50 | R$ 180.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **R$ 23.352.574,67** |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012595758** e o código CRC **026D22E7**.

**DECRETO Nº 47.396, de 14 de abril de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 17 de abril de 2021:

- Alessandra Skrypec, do cargo de Coordenadora I de Núcleo.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012595838** e o código CRC **AFBC432C**.

**DECRETO Nº 47.397, de 14 de abril de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 18 de abril de 2022:

- Alessandra Skrypec, para o cargo de Gerente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012590806** e o código CRC **BA1C174E**.

**DECRETO Nº 47.408, de 14 de abril de 2022.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 148/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença Gestação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito do Município de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art.

68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 148/2022, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença Gestação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença Gestação são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Direta e Indireta, exceto na Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 39.558, de 02 de outubro de 2020 e a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 98/2020, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012605565** e o código CRC **D7A35EC0**.

**DECRETO Nº 47.402, de 14 de abril de 2022.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

**NOMEIA, a partir de 14 de abril de 2022, na Secretaria da Saúde:**

- Mihlena Neves Figueiredo, no cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, na Secretaria da Saúde.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012599036** e o código CRC **6CE78F4C**.

**DECRETO Nº 47.392, de 14 de abril de 2022.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38, da Lei Municipal nº 8.992, de 31 de agosto de 2021 e do art. 10, da Lei Municipal nº 9.061, de 13 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado em 2021, no valor de R$ 54.465.227,58 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Secretaria de Saúde - SES, nas seguintes fontes de recursos e classificações orçamentárias da despesa:

| Unid. Orçam. | Nome Unidade Orçamentária | Funcionais Programáticas | Nome Projeto/ Atividade | Fontes de Recursos | Modalidades de Aplicação | VALOR R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46002 | Secretaria de Saúde - SES | 10.122.2.2.3299 | Processos Administrativos - SES | 0.6.06 | 3.3.90 | 372.854,67 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.301.2.1.3074 | Investimento na Atenção Básica - FMS | 0.6.79 | 4.4.90 | 1.256.920,61 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.1.3075 | Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS | 0.6.79 | 4.4.90 | 2.425.230,01 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.305.2.2.3289 | Custeio da Vigilância Epidemiológica - FMS | 0.6.79 | 3.3.90 | 100.000,00 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.2.3285 | Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS | 0.6.79 | 3.3.50 | 700.000,00 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.2.3287 | Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS | 0.6.79 | 3.3.90 | 88.729,04 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.301.2.1.3074 | Investimento na Atenção Básica - FMS | 0.6.63 | 4.4.90 | 69.146,93 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.1.3075 | Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS | 0.6.63 | 4.4.90 | 302.507,10 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.2.3285 | Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS | 0.6.63 | 3.3.91 | 316.921,11 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.301.2.2.3286 | Custeio da Atenção Básica - FMS | 0.6.67 | 3.3.90 | 1.994.042,17 |
| | Fundo | | Aquisição do Elenco Básico | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 46001 | Municipal de Saúde - FMS | 10.303.2.2.3292 | de Medicamentos - FMS | 0.6.67 | 3.3.90 | 1.774.466,43 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.2.3287 | Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS | 0.6.67 | 3.3.90 | 326.543,27 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.301.2.2.3286 | Custeio da Atenção Básica - FMS | 0.6.78 | 3.3.90 | 2.515.397,72 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.301.2.1.3074 | Investimento na Atenção Básica - FMS | 0.6.38 | 4.4.90 | 2.259.436,36 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.1.3075 | Investimento na Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS | 0.6.38 | 4.4.90 | 4.320.714,38 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.2.3285 | Assistência complementar - Serviços Hospitalares - FMS | 0.6.38 | 3.3.50 | 20.000.000,00 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.2.3287 | Custeio da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - FMS | 0.6.38 | 3.3.90 | 1.841.100,73 |
| 46001 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | 10.302.2.2.3284 | Assistência complementar - Serviços Ambulatoriais - FMS | 0.6.38 | 3.3.90 | 13.801.217,05 |
| **TOTAL** | | | | | | **54.465.227,58** |

Art. 2° Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei e Demonstrativo de Superávit financeiro 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXOS:** Os anexos Demonstrativo de Superávit financeiro 2021 (0012349622) e Balanço Patrimonial 2021 (0012349625).

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012595344** e o código CRC **FE1988BF**.

**DECRETO Nº 47.393, de 14 de abril de 2022.**

**Altera o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 41.235, de 25 de fevereiro de 2021, que nomeia representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana para compor a Comissão de Acompanhamento do Projeto ou Programa - UCP.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 8.001, de 03 de junho de 2015, alterada pela Lei nº 8.508, de 15 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado, da Comissão de Acompanhamento do Projeto ou Programa - UCP, a partir de 11 de abril de 2022, o seguinte membro:

I – Paulo Roberto Rodrigues, matrícula nº 29.280

Art. 2º Fica nomeado para compor a Comissão de Acompanhamento do Projeto ou Programa – UCP, a partir de 19 de abril de 2022, o seguinte membro:

I – Eduardo Mendes Simões de Freitas, matrícula nº 47.845

Art. 3º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 41.235/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I – Eduardo Mendes Simões de Freitas, matrícula nº 47.845, a partir de 19 de abril de 2022" **(NR)**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012595607** e o código CRC **4A087A9E**.

**DECRETO Nº 47.394, de 14 de abril de 2022.**

**Altera o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 41.235, de 25 de fevereiro de 2021, que nomeia representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana para compor a Comissão de Acompanhamento do Projeto ou Programa - UCP.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 8.001, de 03 de junho de 2015, alterada pela Lei nº 8.508, de 15 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art.1º Fica exonerada, da Comissão de Acompanhamento do Projeto ou Programa - UCP, a partir de 11 de abril de 2022, o seguinte membro:

III – Graciele Zanella Teixeira Martins, matrícula nº 34.227

Art. 2º Fica nomeado para compor a Comissão de Acompanhamento do Projeto ou Programa – UCP, a partir de 19 de abril de 2022, o seguinte membro:

III – Regis Antônio Konzen Heitling, matricula nº 49.072

Art. 3º Fica alterado o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 41.235/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

...

III – Regis Antônio Konzen Heitling, matricula nº 49.072, a partir de 19 de abril de 2022" **(NR)**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012595653** e o código CRC **D5E51439**.

**DECRETO Nº 47.407, de 14 de abril de 2022.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA,** na Secretaria de Assistência Social, a partir de 24 de abril de 2022:

- Izaura Rodrigues da Fonseca Krammel, do cargo de Gerente de Planejamento e Gestão de Assistência Social, o qual ocupava interinamente.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012604228** e o código CRC **2694E10C**.

**DECRETO Nº 47.400, de 14 de abril de 2022.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 23 de dezembro de 2022, na Secretaria de Educação, a

partir de 25 de abril de 2022, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Karina Zschornack, matrícula 55.815, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva**, **Prefeito**, em 14/04/2022, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012596305** e o código CRC **2E1ABA90**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA 065/2022/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização do contrato nº 399/2019 - Correios, do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa n.º 02/2019, aprovada pelo Decreto n.º 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização do contrato n.º 399/2019 do Hospital Municipal São José:

Ttitulares:

I. Aline Aparecida Vertes de Oliveira - Matrícula nº 92255;

II. Franciane Moreno - Matrícula nº 98511;

III. Romaldo Backes - Matrícula nº 52253;

IV. Suelyn Borba da Silveira Manteufel - Matrícula nº 88055.

Suplente

I. Maria Guilhermina Murtinho de Borba - Matrícula nº 98288.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Ttitulares:

I. Aline Aparecida Vertes de Oliveira - Matrícula nº 92255;
II. Franciane Moreno - Matrícula nº 98511;
III. Romaldo Backes - Matrícula nº 52253;
IV. Suelyn Borba da Silveira Manteufel - Matrícula nº 88055.

Suplente

I. Maria Guilhermina Murtinho de Borba - Matrícula nº 98288.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 118/2021, de 06 de abril de 2021 .

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**
**Diretor-presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 13/04/2022, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581857** e o código CRC **9D76BDE1**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA N° 41/2022**

**Dispensa servidor de Função Gratificada**

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1° - Dispensar, a servidora Monica Bublitz Monich, matrícula n° 29324 em Função Gratificada de 40% no cargo de Coordenadora Interina da Área de Vigilância Socioassistencial, a partir do dia 24 de abril de 2022.

Art. 2° - Esta portaria tem a sua vigência a partir do dia 24 de abril de 2022.

**Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**
Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 19:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012419957** e o código CRC **B0706FC4**.

**PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**

**PORTARIA Nº 02/2022/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato n.º 098/2021**, firmado entre o **Município de Joinville -**

**Secretaria da Fazenda** e o **CORREIOS**, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, que atendam às necessidades da Contratante:

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

Heloisa de Moraes Menegazzo , matrícula n.º 47916 - Titular;

Denise Henedina Aparecida Hofelmann, matrícula n.º 46480 - Titular;

Danielle Cristina Rodrigues Hissamoto, matrícula n. 43720 - Titular;

Micheli da Costa Araujo Agostini, matrícula n.º 37427 - Suplente.

Art. 2º - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia do termo do contrato, termo de referência, relação das faturas recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e documentos relacionados;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3.º Revoga-se a PORTARIA Nº 32/2021/SEFAZ/GAB (SEI 9589596), publicada do Diário Eletrônico do Município n.º 1740 de 28 de junho de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/04/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012465542** e o código CRC **748967BD**.

**PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**

**PORTARIA Nº 07/2022/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Credenciamento 007/2019**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda** e a **Caixa Econômica Federal - CEF**, cujo objeto é operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município:

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

Heloisa de Moraes Menegazzo, matrícula n.º 47946 - Titular;

Aline Cristine Nasario Vargas, matrícula n.º 35775 - Titular;

Tomas Allgayer Freitag, matrícula n.º 43368 - Titular;

Danielle Cristina Rodrigues Hissamoto, matrícula n.º 43720 - Suplente.

Art. 2º - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do termo de credenciamento compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia do termo de credenciamento, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de credenciamento e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, devendo ser observado o que preceitua o termo de credenciamento e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à CREDENCIADA, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do credenciamento.

Art 3º - Fica revogada a PORTARIA Nº 36/2021/SEFAZ/GAB (SEI 9791843), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1757, de 14 de julho de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2022, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012468775** e o código CRC **D2118B64**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**

**PORTARIA Nº 061/2022**

A Secretária de Administração e Planejamento interina, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 47.281, de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.265870-2, em favor do Sr. Agostinho da Silva, inscrito no CPF sob o nº 438.478.389-20, para apuração de eventual existência de dívida referente à locação de imóvel, após o término da vigência do Termo de Contrato n. 275/2013, sem contraprestação, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0012560412 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 13/04/2022.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.265870-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 378/2021 (0011412217), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1861, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012587829** e o código CRC **839E2DC7**.

**PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**

**PORTARIA Nº 06/2022/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Credenciamento n.º 011/2019**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda** e o **Banco Bradesco S.A.**, cujo objeto é operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN.

Fiscais:

Heloisa de Moraes Menegazzo – matrícula n.º 47946 - Titular;

Elvis Robert Muller, matrícula n.º 41709 - Titular;

Aline Cristine Nasario Vargas – matrícula n.º 35775 - Titular;

Denise Henedina Aparecida Hofelmann, matrícula n.º 46480 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria PORTARIA Nº 26/2021/SEFAZ/GAB (SEI 8801883), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1691, de 15 de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2022, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012467617** e o código CRC **77223666**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 87/2022/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 312/2022- empresa **Rio Madeira Certificadora Digital Eireli**, referente a **contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de certificados digitais para pessoas físicas, e-CPF do tipo A3 com mídia token conexão USB, para servidores da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 016/2022**, ficando assim constituída:

**Fiscais Titulares:**

Jamerson Fernando Cordeiro - Matrícula nº 27.426,

Marino Pelegrini Neto - Matrícula nº 35.332,

Adriana Cristina de Moraes Silva - Matrícula nº 49.929.

**Suplentes:**

Guiomar Fernandes Dias - Matrícula nº 43.966,

Vivian Gregolin Linhares - Matrícula nº 35.409.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**
Alexandre Eleutério - matrícula nº 42663.

**Suplentes**
Márcia Pacheco Reinert - matrícula nº 24869.
Simone Fernandes Dias Bernardes nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jorge Luiz Correia de Sá**
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 22:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581361** e o código CRC **99A1A8FB**.

## PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

### PORTARIA Nº 08/2022/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Credenciamento n.º 161/2019**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda** e a **Cooperativa Central de Créditos Ailos**, cujo objeto é operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN.

Fiscais:

Micheli da Costa Araujo Agostini, matrícula n.º 37427 - Titular;

Alessandra Baartz Ferreira - matrícula n.º 30988 - Titular;

Deleon da Rosa, matrícula n.º 44023 - Titular;

Denise Henedina Aparecida Hofelmann, matrícula n.º 46480 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 23/2021/SEFAZ/GAB ( 8801692), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1691, de 15 de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/04/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012469179** e o código CRC **1F77B63B**.

**PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**

**PORTARIA Nº 04/2022/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Credenciamento 010/2019**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda** e o **Banco do Brasil S.A**., cujo objeto é operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município:

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

Heloisa de Moraes Menegazzo, matrícula n.º 47946 - Titular;

Danielle Cristina Rodrigues Hissamoto, matrícula n.º 43720 - Titular;

Aline Cristine Nasario Vargas, matrícula - 35775 - Titular;

Elvis Robert Muller, matrícula n.º 41709 - Suplente.

Art. 2º - À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do termo de credenciamento compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da CREDENCIADA que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela CREDENCIADA refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia do termo de credenciamento, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de credenciamento e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto, devendo ser observado o que preceitua o termo de credenciamento e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à CREDENCIADA, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do credenciamento.

Art 3º - Fica revogada a PORTARIA Nº 35/2021/SEFAZ/GAB (SEI 9791586), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1757, de 14 de julho 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2022, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012466191** e o código CRC **992F880C**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UPM/SECULT.UPM.NPC**

**PORTARIA Nº 46 /2022**

O Secretário de Cultura e Turismo de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6705, de 11 de junho de 2010, que instituiu o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e o art. 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultura - CMPC.

**DECLARA:**

Art. 1º Fica revogada para compor a Secretaria do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a servidora:

- Tatiane Andresa de Souza, matrícula 28.599

Art. 2º Fica nomeada para compor a Secretaria do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, a servidora:

- Patricia Jacintho, matrícula 38.429

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 18/2022 (0011850393)**.**

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Secretário de Cultura e Turismo

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012601979** e o código CRC **50AE94DC**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 85/2022/SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º – Substituir membros da Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 236/2019** - empresa **Riacho Transportes Ltda**, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão hidrojato para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana**., na forma do **Pregão Eletrônico nº 013/2019**, ficando assim constituída:

**Subprefeitura da Região Oeste**

**Fiscais Titulares**

Juliano Batista Branco - Matrícula nº 52990;
Aristides Ferretti - Matrícula nº 6051;
Vilson Nerci Fetsch – Matrícula nº 24412.

**Suplentes**
Marilene Dumke - Matrícula 21.435;
Eliane de Souza Santos - Matrícula nº 31049;
Gilson de Souza Batista - Matrícula nº 35664.

**Subprefeitura da Região Sudoeste**

**Fiscais Titulares**

Guilherme Coral Specki - Matrícula: 55.575;
Alexsandro Quadros Sebastião - Matrícula nº 53.837;
Wilson Theodoro de Souza Júnior - Matrícula nº 54.696;
Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

**Suplentes**
Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220;
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235;
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Titular**

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes - Matrícula nº 27.972.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 1682019 SEINFRA, publicada em 03/06/2019 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1197.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 22:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012569942** e o código CRC **B756324C**.

**PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD**

**PORTARIA Nº 05/2022/SEFAZ/GAB**

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Credenciamento n.º 224/2019**, firmado entre o **Município de Joinville - Secretaria da Fazenda** e o **Banco Cooperativo Sicredi S.A.**, cujo objeto é operar recebimentos de créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN.

Fiscais:

Danielle Cristina Rodrigues Hissamoto, matrícula n.º 43720 - Titular;

Tomas Allgayer Freitag, matrícula n.º 43368 - Titular;

Denise Henedina Aparecida Hofelmann, matrícula n.º 46480 - Titular;

Alessandra Baartz Ferreira - matrícula n.º 30988 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA Nº 28/2021/SEFAZ/GAB (SEI 8808390), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1691, de 15 de abril de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/04/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012466966** e o código CRC **7B0E3DCC**.

**EDITAL SEI Nº 0012594085/2022 - SEPROT.USP**

Joinville, 14 de abril de 2022.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM COMPLEMENTAR PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD 2022**

O Município de Joinville, através da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas "COMAD"- Mandato 2020/2022, com base na Lei Complementar nº 7.691, de 16 de abril de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.195, de 05 de janeiro de 2016, tornam público:

A realização do Fórum Complementar, no dia 17 de maio de 2022, terça-feira, às 17h00, no **auditório do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville**, rua Jaguaruna 13, centro – Joinville – SC, CEP 89.201-450, com o objetivo único de eleger Representantes da Sociedade Civil para preencher as vacâncias no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, Mandato 2022-2023.

As inscrições poderão ser feitas a partir das 08:00 do dia 15/04/2022 até as 23h59 do dia 11/05/2022, no site do município:https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/forum-eleitoral-complementar-da-sociedade-civil-do-conselho-municipal-de-politicas-sobre-drogas-comad-2022-2023.

A SEPROT – Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, dentro do horário de atendimento ao público – das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, estará à disposição para efetuar, via site, as inscrições dos interessados que não tenham acesso à internet.

Os representantes indicados pelas entidades para votar ou serem votados nas eleições, além de inscrever-se no site, deverão encaminhar a documentação necessária escaneada, para o e-mail:comadjoinville7691@gmail.com, até as 23h59 do dia 11 (onze) de maio de 2022.

Mais detalhes estão no Regimento Interno do Fórum, homologado pelo **Decreto Municipal nº 47.370, publicado no Diário Eletrônico do Município nº 1941 de 13 de abril de 2022**, disponibilizado no site do Município.

Sadi José Goularte

Presidente COMAD

Documento assinado eletronicamente por **Sadi José Goularte**, **Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594085** e o código CRC **7C80FDED**.

**EDITAL SEI Nº 0012604161/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002-2022-SGP**

O Município de Joinville, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos em **caráter temporário,** do Quadro Único do Pessoal do Hospital Municipal São José, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, o artigo 113 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e Anexos I, II, III e IV.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sempre no interesse do Município de Joinville, observada a ordem classificatória dos candidatos.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, coordenado por Comissão específica, obedecidas as normas do presente Edital.

1.3. O Edital, seus anexos, bem como em eventuais alterações e comunicações serão publicados no Diário Oficial do Município de Joinville. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Joinville.

1.5. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Cargo, Carga Horária, Vagas e Remuneração;

Anexo III – Atividades, Escolaridade e Requisitos;

Anexo IV – Requerimento para concorrer às Vagas Reservadas.

## 2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado, as respectivas vagas, carga horária, remuneração, atividades, escolaridade e requisitos estão indicados nos anexos II e III.

2.2. A fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir no Quadro Único do Hospital Municipal São José, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. São requisitos legais para o ingresso no serviço público municipal, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:

a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;

b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

d) aceitar e cumprir as regras estabelecidas neste Edital;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional, conforme o item 8.9;

g) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município de Joinville ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;

h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;

i) não ter sido admitido e/ou estar no quadro atual no Município de Joinville com data inferior a 06 (seis) meses, exceto casos previstos no Art. 6 da Lei Complementar nº 230/2007 e no Art. 37, inc. XVI da Constituição Federal, nos casos de acumulações de cargos permitidos desde que comprovada a compatibilidade de horários;

j) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo na forma estabelecida do Anexo III.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será efetuada, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br;

3.2. O período das inscrições é das 08h00min do dia 15/04/2022 até 23h59min do dia 26/04/2022;

3.3. A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, seleção do cargo e títulos que se refere este Processo Seletivo Simplificado no Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no endereço citado no item 3.1. O envio dos documentos comprobatórios deverão ser de acordo com o item 3.4;

3.4. O candidato deverá anexar, em campo próprio do Formulário Eletrônico de Inscrição, os documentos comprobatórios relativos ao item 5 no período estabelecido no item 3.2.

3.4.1. A documentação comprobatória, digitalizada em arquivo único e formato PDF deverá ter, no máximo, 5 (cinco) Mega Bytes;

3.4.2. Não será aceito nenhum documento diferente do especificado no item 5 do edital;

3.4.3. Caso o candidato não tenha nenhum documento comprobatório poderá anexar um documento de identificação pessoal com foto.

3.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado;

3.6. A conclusão da inscrição fica condicionada ao preenchimento, o envio da documentação comprobatória e a confirmação do Formulário Eletrônico de Inscrição que deverá gerar o comprovante de inscrição. É responsabilidade do candidato realizar a impressão, gravar e/ou enviar para o seu próprio e-mail o Formulário Eletrônico de Inscrição;

3.7. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição e a guarda do Comprovante do Formulário Eletrônico de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados encerrado o período de inscrições indicado no item 3.2;

3.8. Caso seja necessária qualquer alteração de informação da inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá gerar nova inscrição dentro do período de inscrição estabelecido no item 3.2;

3.9. Em qualquer situação, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão canceladas as mais antigas e considerado válida a última inscrição concluída;

3.10. O candidato que não realizar as correções dos dados no período indicado no item 3.2, será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão. Ao fim do período das inscrições, não será aceito pedido de alteração de qualquer natureza;

3.11. O Município de Joinville não se responsabiliza por inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.12. O candidato que concorrerá para as vagas reservadas deverá realizar a inscrição de acordo com o item 3.2;

3.13. A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

## 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.112/1990, Lei Federal n° 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como os portadores de visão monocular conforme discriminado neste Edital;

4.2. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas;

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular (Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

4.4. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá enviar, por e-mail para o endereço eletrônico processoseletivo@joinville.sc.gov.br, no período estabelecido no item 3.2, após realizado a sua inscrição, devendo nomear o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra VAGA PCD PSS 002-2022 seguido do seu nome, bem como anexar em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF os documentos de 4.4.1 à 4.4.4:

> 4.4.1. Documento pessoal com foto: serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com

foto);

4.4.2. Cadastro de pessoas físicas (CPF);

4.4.3. Requerimento preenchido para concorrer às vagas reservadas conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

4.4.4. Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência;

b) Ser emitido assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no Laudo Médico);

c) Ter sido emitido de forma legível e no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.

4.5. A documentação enviada após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o item 4.4, será considerada intempestiva e não será analisada. Neste caso, o candidato não concorrerá as vagas reservadas e figurará na classificação de ampla concorrência;

4.6. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos;

4.7. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos;

4.8. O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será submetido à avaliação médica ocupacional, após a convocação, para verificação da deficiência e da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo;

4.9. Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) classificados, além de figurarem na classificação de ampla concorrência, terão seus nomes publicados na classificação das vagas reservadas, constando em ambas, a pontuação final e classificação ordinal em cada uma das listas;

4.10. O candidato pessoa com deficiência (PcD) cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo Simplificado, passando-se ao próximo candidato da classificação de ampla concorrência;

4.11. Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação de ampla concorrência;

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A classificação do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá mediante somatório de pontos obtidos da contagem de títulos e de curso complementar e conforme a fórmula prevista no item 6;

5.2. A prova de títulos será de caráter classificatório em que serão avaliados segundo critérios de títulos acadêmicos e curso complementar apresentado de acordo com o item 3.4;

5.3. A atribuição de pontuação para os cargos serão considerados as especificações e pontos por módulo nos quadros abaixo:

| Módulo de Formação Acadêmica | |
|---|---|
| **Títulos** | **Pontos** |
| Pós-graduação em nível de Doutorado | 30 |
| Pós-graduação em nível de Mestrado | 20 |
| Pós-graduação em nível de Especialização | 10 |
| Nenhum | 0 |

| Módulo de Curso Complementar | |
|---|---|
| **Títulos** | **Pontos** |
| Nenhum | 0 |
| Curso de formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 80 horas | 10 |

5.4. Para fins de classificação no **Módulo de Formação Acadêmica**, serão considerados apenas os títulos de cursos de pós-graduação na **área do cargo pretendido** devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e comprovados por meio da apresentação de **diploma ou certificado com histórico**;

5.5. Para fins de classificação no **Módulo de Curso Complementar**, serão considerados os cursos promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação em Cursos de Formação Continuada em Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 80 horas realizados até a data de publicação do Edital nº 002-2022 e comprovados por meio da apresentação de diploma ou certificado com histórico;

5.6. Fica estabelecido o limite de um título por módulo para fins de pontuação;

5.7. O candidato que não tiver Títulos e/ou Curso Complementar poderá participar desta seleção, porém, contará com 0 (zero) pontos no módulo;

5.7.1. O candidato que não tiver nenhum documento comprobatório poderá anexar um documento de identificação pessoal;

5.8. Os documentos comprobatórios, de que trata os itens 5.4 e 5.5, deverão ser entregues de acordo com o item 3.4;

5.9. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que encaminhar os documentos:

a) em modo diferente do especificado no item 5.4 e 5.5;

b) ilegíveis;

c) fora do prazo estabelecido no item 3;

5.10. É de responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à Prova de Títulos para avaliação por Comissão Avaliadora e Julgadora;

5.11. O Município de Joinville reserva o direito de solicitar documento original para conferência a qualquer tempo;

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A prova de títulos será avaliada conforme na escala escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuído os pontos da tabela do item 5.3 conforme a fórmula abaixo:

**Pontuação Final** = (MFA x 3) + (MCC)

**Onde:**
MFA = Módulo de Formação Acadêmica
MCC = Módulo de Curso Complementar

6.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final dos candidatos;

6.3. Ocorrendo empate na pontuação final, serão aplicados os critérios sucessivamente:

a) maior idade;

b) maior pontuação referente ao Módulo de Formação Acadêmica;

c) maior pontuação referente ao Módulo de Curso Complementar;

d) ordem crescente de inscrição válida.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos pedidos de recursos contra o resultado preliminar;

7.2. O prazo para a interposição dos recursos será de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação do ato em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, de 00h00min do dia 05/05/2022 até 23h59min do dia 05/05/2022, devendo o candidato preencher o formulário específico no https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1207;

7.3. O candidato deverá anexar, em campo próprio do formulário:

7.3.1. Documento de identificação pessoal com foto;

7.3.2. O recurso deverá ser digitado e fundamentado com argumentação lógica e clara, digitalizada em arquivo único e formato PDF deverá ter, no máximo, 5 (cinco) Mega Bytes;

7.4. Não serão aceitos pedidos de recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes, constante no presente Edital, serão indeferidos;

7.5. Serão preliminarmente indeferidos:

a) Pedidos de recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

b) Pedidos de recursos impetrados em desacordo com o item 7.2;

c) Pedidos de recursos intempestivos;

d) Pedidos de alteração ou inclusão dos Títulos informados no Formulário Eletrônico de Inscrição;

7.6. Após a avaliação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os resultados dos Pedidos de Recursos serão expressos como “Deferido” ou “Indeferido”;

7.7. A listagem com os resultados dos Pedidos de Recursos será publicada no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, e dela constará as seguintes informações: cargo, número de inscrição, resultado e decisão;

## 8. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

8.1. Os candidatos classificados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por cargo;

8.2. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado e que vier a ser convocado/admitido para o cargo público a que concorreu, será lotado, a critério da Administração Pública, em qualquer das unidades ou órgãos do Município de Joinville, podendo ser removido ou transferido de ofício, a qualquer tempo, no interesse da Administração;

8.3. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro do Município de Joinville. A admissão temporária é dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observada a ordem de classificação dos candidatos;

8.4. O candidato classificado será convocado quando caracterizar-se a necessidade efetiva para admissão temporária através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e correspondência enviada por e-mail cadastrado pelo candidato na inscrição;

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado;

8.5.1. O candidato classificado poderá registrar alteração de seu endereço eletrônico, após homologação final, enviando correspondência eletrônica para o endereço processoseletivo@joinville.sc.gov.br, nomeando o assunto do e-mail em caixa alta com a palavra **ALTERAÇÃO E-MAIL PSS 002-2022** seguido do seu nome e cargo escolhido, bem como anexar em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF contendo os seguintes documentos e requisitos:

a) Documento de identificação pessoal com foto;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.5.2. Em não havendo registro de alteração do candidato de seu endereço eletrônico, considerar-se-á perfeita e acabada a convocação prevista no item 8.4, computando-se o prazo indicado no item 8.6 a partir do dia subsequente da data da publicação em Diário Oficial Eletrônico;

8.6. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da publicação da convocação prevista no item 8.4, para enviar os documentos eletronicamente, digitalizados de forma integral em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF, necessários à sua admissão, composta por:

a) Cédula de Identidade;

b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

c) Certidão de Quitação eleitoral;

d) Certidão de Registro Civil;

e) Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com habilitação específica na área de atuação, bem como demais requisitos quando expressamente exigidos pelo Anexo III deste edital;

f) Certificado de quitação do Serviço Militar;

g) Comprovante de endereço residencial;

h) Carteira de Trabalho;

i) Número do PIS/PASEP;

j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

l) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;

m) Declaração de bens;

n) Certidão negativa de antecedentes criminais;

o) Declaração de vacina atualizada.

8.7. O não atendimento ao item 8.6 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame;

8.8. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir ou desistir da vaga, não cabendo reclassificação;

8.9. A avaliação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo será comprovada após conferência dos documentos descritos no item 8.6 e autorizada mediante

encaminhamento prévio enviado ao candidato conforme segue:

8.9.1. **Classificados Ampla Concorrência:** O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente do envio do encaminhamento para o candidato, para envio do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO digitalizado em formato PDF, de acordo com as orientações enviadas para o candidato, e firmar data de início da admissão;

a) O candidato deverá providenciar em clínicas especializadas em Medicina do Trabalho o ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO, que deverá ser emitido após encaminhamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, expedido por médico do trabalho, de acordo com os seguintes requisitos:

1. Papel timbrado da empresa com respectivo CNPJ e endereço da clínica, devendo ser localizada no Município de Joinville;

2. Carimbo com nome do profissional, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do ASO;

3. Nome completo do candidato, data de nascimento e cargo pretendido;

4. Definição de Apto ou Inapto para assumir o cargo;

b) O Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e os possíveis exames médicos serão de responsabilidade e custos por conta do candidato;

8.9.2. **Classificados Pessoa com Deficiência (PcD):** O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente do envio do encaminhamento para o candidato, deverá submeter-se à avaliação médica promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas – Unidade de Saúde do Servidor, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme o Artigo 4º do Decreto N°. 3.298/99 e Lei nº 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência;

a) A avaliação médica ocupacional para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, de acordo com a legislação em vigor, se dará da seguinte forma:

1. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência, figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato não será submetido ao exame de Saúde Ocupacional;

2. O candidato, se aprovado na avaliação médica, será emitida a Declaração de Pessoa com Deficiência e da Compatibilidade com o Cargo. O candidato PcD terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente da data de emissão desta declaração, para apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) conforme descrito no item 8.9.1 letra “a”;

3. O candidato, se reprovado na avaliação médica que declara a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

8.10. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no item 8.9.1 ou 8.9.2 acarretará na eliminação do candidato do certame;

## 9. DO FORO JUDICIAL

9.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joinville;

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo;

10.2. O Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final (Ato de Homologação) serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, onde constarão apenas os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado;

10.3. Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF;

10.4. As disposições e instruções contidas no requerimento de inscrição, avisos e atos constituirão normas que integram o presente Edital;

10.5. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;

b) não mantiver atualizado seu endereço eletrônico, conforme item 8.5.1;

10.6. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Comissão Avaliadora e Julgadora;

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a Portaria de Homologação do Resultado Final;

10.8. O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados na internet e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração;

10.9. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pelo Município de Joinville.

## ANEXO I – CRONOGRAMA

| Evento | Data Prevista |
|---|---|
| Publicação do Edital | 14/04/2022 |
| Período de inscrições | 15/04/2022 a 26/04/2022 |
| Período de envio da documentação comprobatória | 15/04/2022 a 26/04/2022 |
| Publicação das inscrições e resultado preliminar | 04/05/2022 |
| Período de interposição de recursos resultado preliminar | 05/05/2022 |
| Publicação dos resultados dos pedidos de recursos resultado preliminar | 12/05/2022 |
| Publicação do resultado final | 12/05/2022 |

## ANEXO II – CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

## CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - NÍVEL SUPERIOR

| Código | Cargo | Carga horária | Vagas AC 1 | Vagas PcD 2 | Total Vagas | Remuneração base |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0357 | Médico Neurorradiologista Intervencionista | 120 h/mês | CR | - | CR | R$ 7.094,39 |
| 0115 | Médico Plantonista Clínica Médica | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0342 | Médico Plantonista Cirurgião Geral/ Transplante | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0347 | Médico Plantonista Cirurgião Vascular | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0351 | Médico Plantonista Intensivista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0355 | Médico Plantonista Nefrologista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0359 | Médico Plantonista Oftalmologista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0364 | Médico Plantonista Ortopedista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0389 | Médico Plantonista Anestesiologista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0394 | Médico Plantonista Neurologista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0403 | Médico Plantonista Ortopedista Tumores Ósseos | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0404 | Médico Plantonista Otorrinolaringologista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0405 | Médico Plantonista Urologista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0406 | Médico Plantonista Cirurgião Geral | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0420 | Médico Plantonista Oncologista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0626 | Médico Plantonista Hematologista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0627 | Médico Plantonista Cirurgião Colo Proctologista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0630 | Médico Plantonista Infectologista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0633 | Médico Plantonista Radiologista | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 0635 | Médico Plantonista Radioterapeuta | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP 4 |
| 6024 | Médico Plantonista Cirurgião Plástico | 60 h/mês | CR | - | CR | R$ 107,61 HP4 |

Referência:

1-Ampla Concorrência

2-Pessoa com Deficiência

3-Cadastro Reserva

4-Hora Plantão

## ANEXO III – ATIVIDADES, ESCOLARIDADE E REQUISITOS

## CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - NÍVEL SUPERIOR – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

### CARGO: MÉDICO NEURORRADIOLOGISTA INTERVENCIONISTA

**Descrição Sumária:** É responsável pela realização de exames e procedimentos neurorradiológicos, pelo diagnóstico e emissão de laudos de exames neurorradiológicos, empregando técnicas específicas da neurorradiologia intervencionista, a fim de promover a proteção, a recuperação e a reabilitação da saúde, assistindo o paciente durante a execução dos exames e procedimentos, bem como, prestar assistência ao paciente no pós-procedimento, com o objetivo de prever e prevenir intercorrências advindas destes procedimentos, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos

pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurorradiologia.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento anestésico à pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos, atendimentos pré, trans e pós-operatórios e pela clínica da dor, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Anestesiologia.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento clínico à pacientes em situação de urgência e emergência, tomando as providências necessárias, solicitando exames e/ou internações, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com o protocolo de acolhimento, com classificação de riscos praticados pelo enfermeiro acolhedor, integrar a equipe multidisciplinar no trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência de Emergência; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Clínica Médica.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO PLÁSTICO**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento de referência, realizando exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes queimados que necessitem de tratamento da fase aguda e/ou cirurgia reparadora, assistência a pacientes internados que necessitem de intervenção da especialidade da cirurgia plástica, reparadora e micro cirurgia, bem como, pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação

médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Plástica.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL/TRANSPLANTE**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento cirúrgico à pacientes eletivos e em situações de urgência e emergência, tomando as providências necessárias, solicitando exames e/ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico, realizando também o atendimento cirúrgico à pacientes que necessitem de transplante, procedendo à captação de órgãos, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou RQE em Urologia com habilitação em transplantes.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO GERAL**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento cirúrgico à pacientes eletivos e em situações de urgência e emergência, tomando as providências necessárias, solicitando exames e/ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO VASCULAR**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento de referência e cirúrgico à pacientes eletivos e de urgência e emergência, realizando exames (Ultrassonografia), diagnóstico, orientações de

tratamento e acompanhamento a pacientes que necessitem de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais envolvendo o sistema cardiovascular, bem como, pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) Cirurgia Vascular.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA CIRURGIÃO COLO-PROCTOLOGISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento de referência, realizando os exames necessários e cirurgias, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes que necessitem de avaliação e realização de cirurgia procto-coloretal, doenças do intestino, do reto e do ânus, doenças inflamatórias e tumores intestinais, bem como, pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cirurgia Geral, Cirurgia do Aparelho Digestivo e Coloproctologia.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA HEMATOLOGISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento em hematologia, bem como pelos tratamentos hemoterápicos, hematológicos e oncológicos, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Hematologia e Hemoterapia.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA INTENSIVISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento clínico à pacientes críticos no hospital, desenvolvimento de rotinas médicas na unidade, visando um suporte à vida do paciente, através do emprego de monitoramento clínico associado à tecnologia, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico - científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico - paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina Intensiva.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA INFECTOLOGISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes acometidos por doenças infecciosas, pela elaboração e divulgação regularmente de relatórios, comunicando à autoridade máxima da instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo o amplo debate na comunidade hospitalar. Elaboração, implementação e supervisão de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento. Atuação e cooperação com o setor de treinamento, com visitas aos setores, com o objetivo de obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares, bem como, a elaboração do regimento interno da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Infectologia.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NEUROLOGISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento à pacientes com patologias neurológicas, bem como, pela rotina clínica destes pacientes, diagnosticando doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínicos, de imagem e subsidiários, para estabelecer o plano terapêutico, tais como: realização de punção lombar e punção suboccipital, interpretação de TAC de crânio, ressonância magnética de crânio e medula espinhal, angio-TC encefálica e cervical, angio-RM encefálica e cervical, arteriografia de vasos cranianos e cervicais, Doppler transcraniano, ecografia de carótidas. Respeitar e colaborar no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnicocientífico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médicopaciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neurologia.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NEFROLOGISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento de referência, realizando exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes que necessitem de atendimento nefrológico, bem como, atendimento nefrológico à pacientes internados nas unidades do hospital, realização de transplante renal e contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Nefrologia.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA OFTALMOLOGISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento oftalmológico à pacientes eletivos e de urgência e emergência, solicitando exames e/ou internações, diagnosticando e realizando tratamento clínico e cirúrgico, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ONCOLOGISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo tratamento clínico ao paciente oncológico, com conhecimento em quimioterapia, solicitando exames complementares para o diagnóstico, indicando tratamento radioterápico e/ou cirúrgico, bem como, pela contribuição em programas de proteção à saúde, para melhoria das condições de saúde da população atingida, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Oncologia Clínica.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento à pacientes com traumas gerais e fraturas, no aparelho locomotor e doenças ortopédicas, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA ORTOPEDISTA TUMORES ÓSSEOS**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento à pacientes com patologias ortopédicas e lesões ósseas e oncologia ortopédica no aparelho locomotor, solicitando, realizando e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento clínico e cirúrgico, visando o pleno restabelecimento do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedia e Traumatologia.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA OTORRINOLARINGOLOGISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento, diagnóstico e tratamento eletivo e de urgência de patologias da orelha externa, média e interna, e nas afecções das vias aéreas superiores, cavidade oral, faringe e laringe de pacientes encaminhados por médicos de especialidade básica e outros serviços a fim de promover e restabelecer a saúde e o bem-estar da população. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Otorrinolaringologia.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA UROLOGISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pelo atendimento de referência e de emergência, procedendo aos exames complementares, diagnósticos, orientações de trabalho e acompanhamento de pacientes portadores de doenças das vias urinárias, bem como, a realização das intervenções cirúrgicas eletivas e de urgência e emergência, realizar exames em urodinâmica e endoscopia urinária baixa, e contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Urologia.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA RADIOLOGISTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pela realização de exames, diagnósticos e emissão de laudos de exames radiográficos, ultrassonográficos gerais e específicos, tomografias e ressonâncias, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, a recuperação e a reabilitação da saúde, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

**CARGO: MÉDICO PLANTONISTA RADIOTERAPEUTA**

**Descrição Sumária:** É responsável pela avaliação, diagnóstico, proposição de tratamento e aplicação de radioterapia em pacientes com câncer, acompanhando a evolução e determinando a prescrição da dose terapêutica, objetivando a melhora do quadro do paciente, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais, participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico, promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observar os preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades, elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e da equipe e elaboração de protocolos,

contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital e orientando a Residência Médica.

**Pré-Requisito:** Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) em situação regular, Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional, Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional de Santa Catarina (SC) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radioterapia.

## ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

| **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** | |
|---|---|
| Nome do Candidato: | |
| CPF: | Número de Inscrição: |
| VENHO REQUERER a inscrição como candidato PESSOA COM DEFICIÊNCIA, e, Declaro, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, e que as informações e documentos aqui apresentados são verdadeiros. DECLARO ciência de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou ainda apresentação dos documentos fora dos padrões, prazos e forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. | |
| **DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO ATESTADO MÉDICO:** | |
| Tipo de deficiência: | |
| Código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID): | |
| Nome do Médico Responsável pelo Atestado: | |
| **ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENVIADO JUNTAMENTE COM O ATESTADO MÉDICO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL ITEM 5.** | |
| Local e Data: | Assinatura: |

Cínthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012604161** e o código CRC **1E997048**.

## EXTRATO SEI Nº 0012580630/2022 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de abril de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2**° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **306/2021**– celebrado entre o **Município de Joinville ,** representado pela Secretária de Administração e Planejamento/Interina, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Multisul Comércio e Distribuição Ltda - inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71,** que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº **861/2022** - 17.41001.8.122.1.2.3319.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **863/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **864/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social; **866/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3317.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **869/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social; **872/2022** - 17.41001.8.244.1.2.3320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social-SUAS/Estado - Fundo Municipal de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0012282196.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580630** e o código CRC **8C72200F**.

**EXTRATO SEI Nº 0012462054/2022 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 04 de abril de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2**° Apostilamento ao Termo de Contrato nº **009/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Cavir Administração, Participações e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 77.859.163/0001-59,** cujo quadro societário é formado pelo Sr. Carlos Alberto Porto Virmond, pela Sra. Marina Jordan Virmond, pela Sra. Adriana Jordan Virmond, Sra. Luciana Jordan Virmond, pelo Sr. Carlos Eduardo Jordan Virmond, que versa sobre a **Locação de imóvel para sediar a sede da Casa dos Conselhos, situado à rua Afonso Pena, 840, esquina com a Procópio Gomes, - Bairro Bucarein, Joinville - SC, contendo área edificada de 472,80 m$^2$, em terreno de 1.781,29**

**m², matriculado sob nº 25.135, no Livro 2/Registro Geral, no 3º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, inscrição imobiliária 13.20.14.23.0395.000 - na forma da Dispensa de Licitação nº 423/2019.** O Município apostila o contrato **incluindo** a seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social nº **231/2022** 0.9001.8.122.1.2.3198.0.339000 Fonte 100 Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0012311257 - SAS.UAF.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012462054** e o código CRC **A132F589**.

**EXTRATO SEI Nº 0012519965/2022 - SAP.USU.AGT**

Joinville, 07 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento** ao Termo de Contrato nº 183/2020, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AZ Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 73.461.170/0001-47, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Humberto Ribeiro de Queiroz Junior, que versa sobre à contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde da Família Aventureiro II, na forma da **Concorrência nº 172/2019**. O Município apostila **reajustando-o** pelo índice "INCC - DI", referente aos períodos acumulado de janeiro/2020 à dezembro/2020, em 8,81% (oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento) e janeiro/2021 à dezembro/2021, em 13,85% (treze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R$ 844.675,98 (oitocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para R$ 1.040.986,50 (um milhão, quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 8140970, nº 8529065 e nº 0011899331, com a anuência da Secretaria de Saúde através da solicitação nº 8141381, nº 0012345734 e nº 0012345756 e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula " **5.4** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à 09 de janeiro de 2021, para o 1º índice, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R$ 143.862,77 (cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos), que correspondente a diferença sobre as medições nº 1 à nº 14 e nº 1 à 4 - Aditivo 1 e retroagem à 09 de janeiro de 2022, para o 2º índice, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R$ 23.415,45 (vinte e três mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), que correspondente a diferença sobre as medições nº 12 (proporcional ao período de direito), nº 13, nº 14, nº 3 - Aditivo 1 (proporcional ao período de direito) e nº 4 - Aditivo 1, perfazendo um valor total a pagar de R$ 167.278,22 (cento e sessenta e sete mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos). Em conformidade com a Solicitação de Reajuste SEI n° 0012344400.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012519965** e o código CRC **359CE5C4**.

**EXTRATO SEI Nº 0012387924/2022 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 28 de março de 2022.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1**° Apostilamento ao Termo de Contrato nº **657/2020** – celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste,** representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza, e o **Sr. Aristides Waldir Devegili** e a **Sra. Sônia Regina Schenkel Devegili,** que versa sobre a **locação de imóvel para sediar a Unidade Operacional da Subprefeitura Região Sudoeste – SPSO - na forma da Dispensa de Licitação n° 339/2020**. O Município apostila o contrato **reajustando-o** considerando a negociação do percentual do **IPCA** referente ao período acumulado de dezembro/2020 à novembro/2021, em 10,74% (Dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), conforme documento SEI nº 0010278991. I. Alterando assim, o valor mensal do aluguel de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 6.644,40 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação do locador através do Ofício nº 0010008757 e 0010278991, com a anuência da Subprefeitura da Região Oeste através dos Memorandos nº 0010026960 e 0010278929 - SPSO.NAD, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quarta - "**Subitem 4.6,** Aditivo SEI nº 0011127093 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, pelo índice IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro que venha a substituí-lo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.". III. Os efeitos do presente termo retroagem à janeiro/2022, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R$ 1.224,36 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), que corresponde à diferença de faturas emitidas no período de 31/01/2022 e 28/02/2022, conforme Informação nº 0012257769 - SAP.USU.ACO.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012387924** e o código CRC **2E6E24BE**.

**EXTRATO SEI Nº 0012581897/2022 - SAP.USU.AGT**

Joinville, 13 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao ao Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº **024/2021,** celebrado entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CLINILAVES LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Remi Michel Fouladoux, Sr. Otavio Batista de Carvalho Neto, e pela empresa Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A, que versa sobre a contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar e montagem de lap's cirúrgicos para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Eletrônico nº 295/2020.**

**1º) Onde se lê**:

*"2º) As despesas do presente termo correrão pelas dotações orçamentárias nº.: **214 – 47001.10.302.2.2.3303.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238"***

**Leia-se**:

*"2º) As despesas do presente termo correrão pelas dotações orçamentárias nº.: **214 – 47001.10.302.2.2.3303.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238** e **216 – 47001.10.302.2.2.3303.3.3.90.00 – fonte de recurso – 10263"***

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581897** e o código CRC **35F0DC8E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012582387/2022 - SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **961/2022,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA-ME **-** inscrita no **CNPJ nº 05.247.406/0001-97**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem para Exames e Monitorização para atender a demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, incluindo-se o Hospital Municipal São José **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 320/2021,** assinada em **13/04/2022**, no valor de R$ 1.752,00 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582387** e o código CRC **34C2A787**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012589680/2022 - SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **963/2022,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A **-** inscrita no **CNPJ nº** 78.742.491/0001-33, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem (Sondas e Coletores) para atendimento dos pacientes na Secretaria da Saúde e no Hospital Municipal São José. **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 318/2021,** assinada em **14/04/2022**, no valor de R$ 853,60 (oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012589680** e o código CRC **38DD1206**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012592844/2022 - SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **965/2022,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº** 58.635.830/0001-75, que versa sobre a Aquisição de soluções para hemodiálise para atendimento da demanda do Hospital Municipal São José. **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 130/2022,** assinada em **14/04/2022**, no valor de R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012592844** e o código CRC **A1D6D19D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012592660/2022 - SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **964/2022,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada COMERCIAL MULTVILLE LTDA **-** inscrita no **CNPJ nº** 06.220.022/0001-43, que versa sobre a Aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 268/2021,** assinada em **14/04/2022**, no valor de R$ 179,90 (cento e setenta e nove

reais e noventa centavos)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012592660** e o código CRC **E3D4B877**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012593057/2022 - SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **528/2022,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COM. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**-** inscrita no **CNPJ nº 40.738.368/0001-76**, que versa sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José. **- na forma do Pregão Eletrônico nº 074/2022,** assinada em **14/04/2022**, no valor de R$ 1.213,00 (um mil duzentos e treze reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593057** e o código CRC **DCB455C5**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012587316/2022 - SAP.USU.AGT**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **962/2022,** celebrada entre **Hospital Municipal São José,** representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME **-** inscrita no **CNPJ nº** 13.559.782/0001-45, que versa sobre a Aquisição de descartáveis e dispenser. **-** na forma do **Pregão Eletrônico nº 349/2021,** assinada em **13/04/2022**, no valor de R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais)

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012587316** e o código CRC **0671B61E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012573155/2022 - SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **469/2022,** celebrada entre **Município de Joinville** - **Secretaria de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Infotriz Comercial Eireli - inscrita no CNPJ nº 04.586.694/0001-41,** que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 366/2021**, assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 76,32 (setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012573155** e o código CRC **1B12CB85**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012573224/2022 - SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **470/2022,** celebrada entre **Município de Joinville** - **Secretaria de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Infotriz Comercial Eireli - inscrita no CNPJ nº 04.586.694/0001-41,** que versa sobre a **aquisição de materiais de expediente - na forma do Pregão Eletrônico nº 366/2021**, assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 137,71 (cento e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012573224** e o código CRC **0ADB3C1D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012576365/2022 - SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **022/2022,** celebrada entre **Município de Joinville** - **Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social,** representada pelo Sra. **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo**, e a empresa contratada **MH Distribuidora e Importação Ltda - inscrita no CNPJ nº** 41.580.629/0001-35, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão**

**Eletrônico nº 306/2021**, assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012576365** e o código CRC **AB386AEC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012576370/2022 - SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **023/2022,** celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **MH Distribuidora e Importação Ltda - inscrita no CNPJ nº** 41.580.629/0001-35, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, com exceção da Companhia Águas de Joinville – CAJ - na forma do Pregão Eletrônico nº 306/2021**, assinada em **12/04/2022**, no valor de R$ 81,00 (oitenta e um reais).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012576370** e o código CRC **53C4B682**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012576942/2022 - SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **25/2022,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Comercial Multiville LTDA - inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021**, assinada em 12/04/2022, no valor de R$ 234,64 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012576942** e o código CRC **206FEF96**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012577400/2022 - SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **27/2022,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Comercial Multiville LTDA - inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021**, assinada em 12/04/2022, no valor de R$ 594,98 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012577400** e o código CRC **8A3BDE62**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012577426/2022 - SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **28/2022,** celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social,** representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **Comercial Multiville LTDA - inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021**, assinada em 12/04/2022, no valor de R$ 108,94 (cento e oito reais e noventa e quatro centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012577426** e o código CRC **FF4F72B4**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012581051/2022 - SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **472/2022,** celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo,** representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Comercial Multiville LTDA - inscrita no CNPJ nº 06.220.022/0001-43**, que versa sobre a **aquisição de químicos e saneantes para atendimento de demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 268/2021**, assinada em **13/04/2022**, no valor de R$ 167,60 (cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581051** e o código CRC **FF4942CF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0012573778/2022 - SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **471/2022,** celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Esportes,** representada pelo Sr. André Mendonça Furtado Mattos, e a empresa contratada **Argos Ltda - inscrita no CNPJ nº 42.262.411/0001-03,** que versa sobre a **aquisição de ferramentas para utilização nas manutenções preditivas, preventivas e corretivas da Secretaria de Esportes - na forma do Pregão Eletrônico nº 441/2021**, assinada em **13/04/2021**, no valor de R$ 3.331,26 (três mil trezentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012573778** e o código CRC **9D711916**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012567158/2022 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 12 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **362/2022,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação,** representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Manoi Distribuidora de Alimentos Eireli - inscrita no CNPJ nº 32.250.669/0001-28**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Amilton Galvani, neste ato representada pelo Sr. Amilton Galvani, que versa sobre a **aquisição de carnes, destinadas à**

**elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 414/2021**, assinado em **12/04/2022**, com a vigência até 31 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.107.206,50 (um milhão, cento e sete mil duzentos e seis reais e cinquenta centavos).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012567158** e o código CRC **1639D0DD**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012428273/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 31 de março de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 043/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** AGILIZA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI

**CNPJ:** 22.580.716/0001-48

**OBJETO:** ALIENAÇÃO DE SUCATAS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ Nº 005/2022

**VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES

**VALOR:** R$ 110.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador (a)**, em 31/03/2022, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/04/2022, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2022, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012428273** e o código CRC **935D2D41**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0012573920/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 12 de abril de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 062/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** LABB Laboratórios de Análises Ambientais LTDA

**CNPJ:** 81.322.141/0001-22

**OBJETO:** Prestação de serviços de amostragem e análises laboratoriais.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico nº 026/2022

**VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses

**VALOR:** R$ 1.663.689,06

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/04/2022, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2022, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012573920** e o código CRC **4C3447EA**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012551112/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 11 de abril de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 141/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Neosolo Engenharia e Geotecnica - EIRELI

**CNPJ:** 11.984.120/0001-97

**OBJETO:** Supressão nos quantitativos do objeto contratual no montante de R$ 3.508,60 (três mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos), correspondente a 0,72% do valor inicial atualizado do

contrato e acréscimo nos quantitativos do objeto contratual no montante de R$ 110.213,16 (cento e dez mil duzentos e treze reais e dezesseis centavos), correspondente a 22,70%, do valor inicial atualizado do contrato.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Processo de licitação da CAJ - PLC Nº 025/2021

**VALOR:** R$ 106.704,56

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/04/2022, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2022, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012551112** e o código CRC **F65E3B28**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012581888/2022 - SAP.USU.AGT**

Joinville, 13 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo do Contrato nº **024/2021,** celebrado entre o **Hospital Municipal São José,** representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **CLINILAVES LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA** - inscrita no **CNPJ nº** 03.140.518/0001-19, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Remi Michel Fouladoux, Sr. Otavio Batista de Carvalho Neto, e pela empresa Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A neste ato representada pelos SrsOtávio Batista de Carvalho Neto e Remi Michel Fouladoux, que versa sobre a contratação de empresa para prestar serviços de lavanderia com comodato de enxoval hospitalar e montagem de lap's cirúrgicos para a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Eletrônico nº 295/2020**. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência e execução contratual em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para 08/05/2023 e 15/03/2023, respectivamente. Justifica-se em conformidade com a Solicitação de Termo Aditivo - Prorrogação SEI Nº 0011965952/2022 - HMSJ.DNIR.AHZ, Carta de Anuência nº 0011983092, e Parecer Jurídico SEI nº 0012196867 - PGM.NAD.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012581888** e o código CRC **9AB73F71**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012544820/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 11 de abril de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2017**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** ENSITEC Tecnologia de Produtos Elétricos Eletrônicos e Automotivos LTDA

**CNPJ:** 04.092.249/0001-25

**OBJETO:** Prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 018/2017

**VIGÊNCIA:** 10/05/2023

**VALOR:** R$ 678.780,20

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/04/2022, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2022, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012544820** e o código CRC **A4A308DA**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012578165/2022 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 13 de abril de 2022.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º** Termo Aditivo do Contrato nº **453/2020,** celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana,** representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa **Infrasul - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.094.645/0001-29, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Luiz Antonio Valle Pedreira de Cerqueira e I. H. Engenharia Ltda, neste ato representado pelo medsmo, que versa sobre a contratação de empresa para requalificação viária

do Eixo Helmut Fallgatter, na forma de de Concorrência nº 165/2020. O Município 1º) **revisa** o termo contratual efetuando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato a partir de **22 de junho de 2021**, conforme descrito abaixo: I. Justifica-se devido aumento superior a inflação dos preços dos insumos que compõem o contrato nº 453/2020, conforme documento SEI nº 0010392992 e nº 0011267208 e manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos memorandos nº 0010393007, nº 0010990480 e nº 0011268124 - SEINFRA-UNP, nº 0011704836 - SAP.UPL e Parecer Técnico SEI nº 0010832388 e nº 0011317387, Parecer Jurídico nº 0012231474 - PGM.UAD. II. Os efeitos da presente revisão retroagem à 23 de junho de 2021, razão pela qual, faz-se necessária a realização do pagamento do valor de R$ 147.419,52, que correspondente a diferença sobre a medição nº 7 e nº 8, conforme informação SEI nº 0012274286. 2º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município **revisa** o termo contratual efetuando o reequilíbrio econômico financeiro do contrato a partir de **01 de novembro de 2021**, conforme descrito abaixo: I. Justifica-se devido em face do reajuste unilateral da Petrobrás sobre os insumos que compõem o contrato nº 453/2020, conforme documento SEI nº 0011303700 e manifestação da Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos documentos nº 0011305532 e nº 0011305405 - SEINFRA-UNP, memorando nº 0011704836 - SAP.UPL e Parecer Técnico SEI nº 0011689494, Parecer Jurídico nº 0012231474 - PGM.UAD. 3º) As presentes revisões alteram o saldo contratual de R$ 6.010.309,94 (seis milhões, dez mil trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos) para R$ 6.635.003,91 (seis milhões, seiscentos e trinta e cinco mil três reais e noventa e um centavos). I. Dados ponderados para a concessão das revisões constantes na Informação SEI nº 0012274286.

| SERVIÇO | Valor Unitário Atual R$ | Valor Unitário após o Reequilíbrio R$ 23/06/2021 | Percentual de Reequilíbrio % |
|---|---|---|---|
| **Passeio de concreto fck 25,0 Mpa com tela Q196** | 76,76/m2 | 101,87/m2 | 32,71 % |

| SERVIÇO | Valor Unitário Atual R$ | Valor Unitário após o Reequilíbrio R$ 01/11/2021 | Percentual de Reequilíbrio % |
|---|---|---|---|
| Imprimação | 7,53/m2 | 8,07/m2 | 7,17 % |
| Pintura de Ligação | 2,18/m2 | 2,31/m2 | 5,96 % |
| CAUQ "B" (PMQ) | 418,37/ton | 463,66/ton | 10,83 % |
| CAUQ "C" | 498,71/ton | 549,03/ton | 10,09 % |

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012578165** e o código CRC **3795F17E**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0012574674/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 12 de abril de 2022.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Núcleo Estruturas e Construções Eireli;

**CNPJ:** 29.490.684/0001-39;

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias e vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Procedimento de Licitação da CAJ - PLC nº 004/2021;

**VIGÊNCIA:** 19/12/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/04/2022, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2022, às 14:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012574674** e o código CRC **ED1E61CD**.

## ATO DA PRESIDÊNCIA SEI Nº 0012601945/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de abril de 2022.

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 56/2022

**Dispõe sobre a Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Joinville.**

A Presidência da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, II do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, determina:

**Considerando** que por meio da Resolução nº 93, de 24 de fevereiro de 2022, foi criado o cargo de Controlador Interno da Câmara de Vereadores de Joinville;

**Considerando** que é atribuição do cargo de Controlador Interno "coordenar as atividades da Ouvidoria, garantindo o cumprimento da Lei de acesso à informação e demais

orientações emitidas pelos órgãos de controle";

**Considerando** que a Lei nº 9.148, de 28 de março de 2022, que "Altera os Anexos I, II e III, da Lei nº 7.548, de 1º de novembro de 2013, que aprova o vencimento dos servidores ocupantes dos cargos efetivos e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara de Vereadores de Joinville", estabelece no art. 2º que "a função gratificada de Controlador Interno perdurará até o provimento do cargo efetivo de Controlador Interno mediante concurso";

**Considerando** que a Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Joinville é responsável por receber, examinar e encaminhar denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações de informação e pedidos de simplificação referentes a procedimentos e ações de agentes públicos e órgãos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º A Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Joinville será vinculada à Controladoria Interna.

Parágrafo único. Compete ao Controlador Interno coordenar as atividades da Ouvidoria, com o auxílio dos servidores lotados na Controladoria Interna.

Art. 2º O registro de uma manifestação na Ouvidoria ocorrerá:

I - por formulário eletrônico do sistema e-Ouv, quando o usuário registra sua manifestação acessando o portal eletrônico da Câmara de Vereadores disponível em www.camara.joinville.br.

II - por via telefônica, quando o usuário registra sua manifestação através do telefone 08007093311 - Ouvidoria, hipótese em que o conteúdo da conversação poderá ser gravado, e sendo o processo eletrônico gerado internamente pela Unidade de Ouvidoria, mediante a transcrição da manifestação no formulário eletrônico.

III - presencialmente, quando o usuário registra sua manifestação diretamente nas instalações da Ouvidoria, hipótese em que o conteúdo da conversação poderá ser gravado, e sendo o processo eletrônico gerado internamente pela Unidade de Ouvidoria, mediante a transcrição da manifestação no formulário eletrônico.

Parágrafo único. O atendimento presencial do cidadão será realizado mediante agendamento prévio.

Art. 3º Qualquer cidadão poderá exercer o direito de comunicação perante à Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Joinville, com a finalidade de manifestar elogios ou sugestões, e reportar erros, omissões ou abusos de autoridade administrativa. Parágrafo único. São tipos de manifestação:

I - denúncia;

II - reclamação;

III - pedido de informação;

IV - sugestão; e

V - elogio.

Art. 4º O processo registrado na Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Joinville será autuado como restrito quanto ao nível de acesso.

Art. 5º Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Joinville:

I - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário.

II - solicitar esclarecimentos e documentos aos diretores de cada setor, visando esclarecer as questões suscitadas pelos cidadãos;

III - acompanhar a tramitação dos processos instaurados a partir das demandas registradas na Ouvidoria, dando ciência aos cidadãos das providências tomadas em face de suas manifestações;

IV - manter o sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

V - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara de Vereadores, simplificando procedimentos;

VI - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;

VII - fornecer informações, material educativo e orientar os cidadãos quando as manifestações não forem de competência da Ouvidoria da Câmara de Vereadores;

VIII - Avaliar anualmente a realização dos compromissos e padrões de qualidade da Carta de Serviços ao Usuário;

IX - auxiliar a Câmara de Vereadores na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos, bem como no saneamento de violações, ilegalidades e abusos constatados;

X - elaborar e publicar no sítio da Câmara de Vereadores de Joinville, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as principais informações sobre as demandas registradas na Ouvidoria, em especial o número de manifestações recebidas, motivos das manifestações, análise dos pontos recorrentes e providências tomadas pela Administração.

§ 1º Os setores e servidores da Câmara de Vereadores terão prazo de 20 (vinte) dias para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, em função da complexidade do assunto e mediante justificativa fundamentada.

§ 2º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

§ 3º Será considerada conclusiva a resposta que oferecer ao interessado a análise prévia realizada, bem como as medidas requeridas às áreas internas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.

§ 4º A cada trimestre, a Controladoria Interna encaminhará ao setor de Relações Públicas da Câmara de Vereadores de Joinville um relatório contendo todas as informações pertinentes às demandas registradas pela Ouvidoria, para análise dos dados e proposição de sugestões de planos ou ações que visem melhorar a qualidade dos serviços prestados, da comunicação organizacional ou do relacionamento institucional como um todo.

§ 5º Quando o atendimento realizado pela Ouvidoria versar sobre assuntos relacionados às ameaças dos interesses e direitos da mulher, o tratamento, encaminhamento e resposta serão de competência da Procuradoria Especial da Mulher, nos termos do art. 76-A do Regimento Interno.

Art. 6º Será dada ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades nos meios de comunicação utilizados pela Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 7º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Controlador Interno, observados os termos estabelecidos na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 8º Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2022.

Maurício Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012601945** e o código CRC **09CB1CE1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012594038/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ADRIANO PIRES BITENCOURT** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594038** e o código CRC **6F3C2455**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012594133/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JÉSSICA REGINA RITA DA COSTA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594133** e o código CRC **1143A467**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012594147/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AKADENILQUES DE OLIVEIRA MARTINS SOUZA KUDLA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594147** e o código CRC **A3AF3969**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012594216/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MIRIANE MEIRELLES DE OLIVEIRA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594216** e o código CRC **6D7EC53B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593949/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA BOOZ FERNANDES DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593949** e o código CRC **C6E6CAB5**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012594317/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ROSELI RINCAWETSCKI** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594317** e o código CRC **99716952**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593410/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LUCILENE DA CUNHA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo

para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593410** e o código CRC **7DCF2BBD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593348/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CAROLINE KOLANKIEWICZ** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593348** e o código CRC **14C27B17**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593249/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **CATIA RAMOS REIS** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593249** e o código CRC **D04CB656**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012594425/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIANA DA ROCHA COUTINHO** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594425** e o código CRC **01461C75**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593131/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **SUELLEN SPECART** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593131** e o código CRC **BF41701B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012594498/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELA BATISTA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594498** e o código CRC **1590BDA0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012594539/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CAMILA DE SOUZA ANTUNES** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594539** e o código CRC **219FEF77**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012594638/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL GUNTHER DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**

https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594638** e o código CRC **A2A62336**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012594695/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GLEICY KELLEN ALFAIA DANTAS** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594695** e o código CRC **DDAA3832**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012595143/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BIANCA GOELZER SILVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012595143** e o código CRC **0D174E98**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593025/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **AMERCIA TEIXEIRA DA SILVA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593025** e o código CRC **8B1071EA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012595578/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ELIZABETH COMES BATISTA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012595578** e o código CRC **4B3FE36D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012595785/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **GISLEINE MACHADO GALVAN** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012595785** e o código CRC **8147FD51**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012595926/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **VIVIANE CRISTINA FIAMONCINI** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012595926** e o código CRC **DA0B3CAB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012596070/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **FABRICIO DE AGUIAR** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012596070** e o código CRC **6EE15F66**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012596212/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LUZIA DA SILVA CAVALCANTE** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012596212** e o código CRC **AD801BFB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012596312/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **ADENILZE DANTAS DE OLIVEIRA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012596312** e o código CRC **121C0A94**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593024/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA ZIEGLER WISSEL** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593024** e o código CRC **E5832DC6**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012596431/2022 - SED.NGP.ARE

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **INDIANARA HATTENHAUER** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1022

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 10:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012596431** e o código CRC **2D2DBEB4**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012597559/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BRUNA CAROLINA CORRENTE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012597559** e o código CRC **A1B48A4F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012596624/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ABEL BEIGER** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 18/04/2022** , a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012596624** e o código CRC **F894C532**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012596741/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARYSON DA SILVA RIBEIRO** no Concurso Público - **Edital 011-2021-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **09:00 do dia 18/04/2022** , a fim de tratar do processo de sua nomeação.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguaçu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 17:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 2.2 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012596741** e o código CRC **6261F47F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012597657/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANE CARVALHO DOS SANTOS RONCALIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012597657** e o código CRC **AB754E9A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012597137/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINE TEODORO FERNANDES JAHN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012597137** e o código CRC **C83CC8F8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012597735/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RENATA TEIXEIRA NUNES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012597735** e o código CRC **3612E96D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012592919/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MARCIELY CARDOSO DA CONCEIÇÃO OSÓRIO** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012592919** e o código CRC **BE062151**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012592806/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **SANDRA MARIA BAGIO PELLENSE** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012592806** e o código CRC **D3BCA207**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012597823/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **INDIARA DO AMARAL REIS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012597823** e o código CRC **3DD247E6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012592499/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA HELENA DOS SANTOS MARIANO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0710 - Professor do Ensino Fundamental - Arte**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012592499** e o código CRC **F5E720FD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593686/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **VALÉRIA TAVARES BRAGA** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593686** e o código CRC **413776CD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012597974/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANE CRISTINA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012597974** e o código CRC **238E50E1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012598114/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MAYKON CALDEIRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012598114** e o código CRC **7EB299CA**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012598392/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA MORGANA DO ROSÁRIO KELLA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012598392** e o código CRC **4E3EDBA0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012597328/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRÍCIA FUCKNER INÁCIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012597328** e o código CRC **DBFFCE06**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593704/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DELCINEI FERREIRA DE MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593704** e o código CRC **2EEB8B94**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593580/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DIANDRI VILLANOVA** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593580** e o código CRC **B7EF550D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593493/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **JOAO EDUARDO LAMIM** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593493** e o código CRC **12E19198**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593343/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CÉLIA DA LUZ GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil - 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Daniel Vieira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593343** e o código CRC **4D12AA70**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593823/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **MALZELI REGINA GOERLL AGOSTINHO** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593823** e o código CRC **41055F3E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012593419/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CÍCERA GISLEIDE ARAÚJO OLIVEIRA BELEM** no Processo Seletivo - **Edital 010-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências - 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Basilio de Mendonca**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012593419** e o código CRC **71D1F75E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012594005/2022 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GEOVANA GONCALVES BALDOINO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1122

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594005** e o código CRC **FC2FAD7F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0012594006/2022 - SED.NGP.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2022.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **VANESSA SARAMENTO QUINTINO** no Ato de Contratação Emergencial **no Cargo 0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para **enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 3106/2021 para a Área de Recrutamento da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville**, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Educação.

**Acesse o link abaixo para enviar os documentos:**
https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1202

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Educação**
**Núcleo de Gestão de Pessoas**

Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa Horn Iwaya**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2022, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012594006** e o código CRC **828F6373**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012568349/2022 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 004/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de material/peças para implantação de estágios para travessia de pedestres, botoeiras sonoras e melhorias nos cruzamentos semafóricos do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: WHSUL SINALIZACAO LTDA - Item 04 - R$ 129,51 e Item 05 - R$ 140,01.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012568349** e o código CRC **D0099EA9**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012506977/2022 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 225/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de Pneus para as Ambulâncias da Secretaria de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: RODA BRASIL PNEUS LTDA - Item 01 - R$ 470,00 e Item 02 - R$ 470,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012506977** e o código CRC **E70CEA91**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012560531/2022 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 004/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de material/peças para implantação de estágios para travessia de pedestres, botoeiras sonoras e melhorias nos cruzamentos semafóricos do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI - Item 01 - R$ 1.825,50, Item 02 - R$ 1.213,33, Item 03 - R$ 1.730,00, Item 20 - R$ 1.490,00 e Item 21 - R$ 1.490,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012560531** e o código CRC **D03AB652**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012568618/2022 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 004/2022** - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual **aquisição de material/peças para implantação de estágios para travessia de pedestres, botoeiras sonoras e melhorias nos cruzamentos semafóricos do município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - Item 06 - R$ 350,00, Item 22 - R$ 1.690,00 e Item 23 - R$ 1.690,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012568618** e o código CRC **32D93257**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012566000/2022 - SAP.UPR**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 176/2021**, UASG 460027, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde,** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - item 25 - R$ 1.598,85; item 26 - R$ 1.598,85.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012566000** e o código CRC **7D1BD254**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012566177/2022 - SAP.UPR**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 176/2021**, UASG 460027, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde,** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - item 10 - R$ 32,55; item 15 - R$ 460,88; item 30 - R$ 89,95.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012566177** e o código CRC **E15811A2**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012456401/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 156/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de prestação de serviço de arbitragem para as competições esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo valor global, qual seja: MB ESPORTES LTDA – R$ 169.000,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012456401** e o código CRC **628A7AB1**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012530078/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 489/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DE SCHROEDER, ITEM 33 – R$ 12,50.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012530078** e o código CRC **A5FE5971**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012528430/2022 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 489/2021, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 07 – R$ 15,90, ITEM 12 – R$ 47,09, ITEM 20 – R$ 7,00, ITEM 21 – R$ 44,69, ITEM 23 – R$ 29,90, ITEM 24 – R$ 16,50, ITEM 25 – R$ 7,85, ITEM 27 – R$ 6,30, ITEM 30 – R$105,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012528430** e o código CRC **12CD040B**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012497447/2022 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 205/2022, UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das motoniveladoras da Prefeitura Municipal de Joinville, incluindo o fornecimento de todas as peças de reposição e acessórios, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo valor global, qual seja: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA – R$ 179.998,80.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012497447** e o código CRC **F4047790**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012498996/2022 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 077/2022 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas retroescavadeiras/pá carregadeira/mine escavadeira da Prefeitura Municipal de Joinville, incluindo o fornecimento de todas as peças de reposição e acessórios, da seguinte empresa em seu respectivo valor global, qual seja: TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA - R$ 341.000,00.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012498996** e o código CRC **078DB3A5**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012506280/2022 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 463/2021, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: GT DISTRIBUIDORA LTDA, Item 12 - R$ 10,50 e Item 13 - R$ 10,50.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012506280** e o código CRC **CDB8ED77**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012566124/2022 - SAP.UPR**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 176/2021**, UASG 460027, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde,** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Cirúrgicas Mullet Import. e Export. de Equip. Hosp. e Odont. Eireli - item 55 - R$ 748,44; item 56 - R$ 748,44.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2022, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012566124** e o código CRC **7D8AE164**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0012566147/2022 - SAP.UPR

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 176/2021**, UASG 460027, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de material, móvel e equipamento médico hospitalar e de enfermagem, para atender as necessidades do Hospital São José e Secretaria da Saúde,** nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: Com. Machado Eireli - item 37 - R$ 182,00; item 39 - R$ 305,00; item 40 - R$ 305,00; item 41 - R$ 740,00; item 42 - R$ 740,00.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2022, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012566147** e o código CRC **90D4AD3F**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0012551750/2022 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 111/2022** - UASG 453230, destinado à **Locação de Retroescavadeira para atender os serviços de pavimentação e zeladoria**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e a adjudicação do objeto licitado às empresas vencedoras em seus itens e valores totais, quais sejam: JC Loc. de Máq. Eireli - item 8 - R$ 184.658,40.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 13/04/2022, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012551750** e o código CRC **01440671**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0012589599/2022 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 013/22,** destinado a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO E A EXECUÇÃO DE OBRA DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PEAD - DMC JARDIM SOFIA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: 23/06/2022 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro nº 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O

edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br. Código TCE/SC: 45AF0451CD6F113DC4A30E8E1B3A3253CEEA23ED.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos**, **Coordenador (a)**, em 13/04/2022, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel**, **Gerente**, em 13/04/2022, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/04/2022, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2022, às 08:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012589599** e o código CRC **3BB85EEE**.

## AVISO DE PRORROGAÇÃO, SEI Nº 0012605281/2022 - SAP.UPL

O Município de Joinville, através da Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a prorrogação da data de acolhimento dos requerimentos de ressarcimento do **Edital de Chamamento Público nº 001/2022/PMJ**, que **especifica critérios objetivos para a realização do ressarcimento de danos materiais e morais, e define o procedimento para o processamento dos pedidos de ressarcimento de prejuízos formulados pelos atingidos pelo desabamento do passeio público da Avenida Albano Schulz, localizado em frente à Praça Dario Salles, ocorrido no dia 22.11.2021, às 20:05hrs, em Joinville/SC, para o dia 13/05/2022 até às 17:00 horas**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-de-edital-no-001-2022-pmj.

Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Gerente**, em 14/04/2022, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012605281** e o código CRC **73A9CD7C**.

**COMUNICADO SEI Nº 0012537637/2022 - HMSJ.UAD.AMA**

Joinville, 09 de abril de 2022.

O Hospital Municipal São José - Área de Manutenção e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA 020/2022/HSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 130/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, por intermédio do **Hospital Municipal São José** e a empresa **CUSTÓDIO REFRIGERAÇÕES LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 210/2019**, considerando o disposto no inciso **II.II.II.III Item3 - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva** do Termo de Referência, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| Item | PEÇAS | UNID | Valor Unitário<br>Menor Valor |
|---|---|---|---|
| **Peças Utilizadas em Ar Condicionado** | | | |
| 1 | SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 7.000 BTU A 12.000 BTU BARRICA<br>Splastic | PAR | 66,00 |
| 2 | SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTU A<br>30.000 BTU Splastic. | PAR | 90,00 |
| 3 | SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES<br>DE AR SPLIT DE 36.000 BTU A 60.000 BTU BARRICA EM ALUMINIO | UND | 389,00 |
| 4 | SUPORTE PARA FIXAÇÃO EVAPORADORA PISO TETO MODELO 600 MM PÉ DE GALINHA | PAR | 90,00 |
| 5 | KIT PARAFUSOS DE INSTALAÇÃO DE 7.000 BTU Á<br>30.000 BTU | JOGO | 17,00 |
| 6 | FITA PVC BRANCA | UNO | 7,50 |
| 7 | KIT CALÇO DE BORRACHA PARA CONDENSADORAS | JOGO 4 | 7,50 |
| 8 | LINHA FRIGOGENEA PARA INSTALAÇAO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 7.000 BTU A 18.000 BTU. ( TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO DE COMANDO, TUBO ISOLANTE, CONDUITE, BANDAGEM MANGUEIRA DE DRENO. | METRO | 120,00 |
| 9 | LINHA FRIGOGENEA PARA INSTALAÇAO DE CONDICIONADDR DE AR SPLIT DE 24.000 BTU A 30.000 BTU. ( TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO DE COMANDO, TUBO ISOLANTE, CONDUITE, BANDAGEM, MANGUEIRA DE DRENO) | METRO | 142,00 |
| 10 | LINHA FRIGOGENEA PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR SPLIT DE 36.000 BTU A 60.000 BTU. ( TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO DE COMANDO, TUBO ISOLANTE, CONDUITE, 8ANDAGEM, MANGUEIRA DE DRENO) | METRO | 168,00 |
| 11 | CAPACITORES AUXILIAR DE PARTIDA DE 1UF Ă 12 UF ORIGINAL KOMECO | UND | 8,00 |
| 12 | CAPACITORES AUXILIAR DE PARTIDA DE 12UF Ă 2S UF WEG ORIGINAL KOMECO | UND | 26,00 |
| 13 | CAPACITORES AUXILIAR DE PARTIDA OE 30 UF Á 60 UF ORIGINAL KOMECO | UND | 64,00 |
| 14 | CAPACITORES AUXILIAR DE PA8TIDA DE 65 UF A 120UF | UND | 102,00 |
| 15 | CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT. MODELO UNIVERSAL | UND | 42,00 |
| 16 | CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT. MODELO KOMECO | UND | 138,00 |
| 17 | CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT. MODELO ELGIN | UND | 148,00 |
| 18 | CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT. MODELO PHILCO | UND | 156,00 |
| 19 | CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT. MODELO AGRATTO FIT | UND | 226,50 |
| 20 | COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTU ORIGINAL KOMECO | UND | 538,00 |
| 21 | COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTU ORIGINAL KOMECO | UND | 640,00 |
| 22 | COMPRESSOR CONDICÏDNADOR DE AR SPLIT 18.000 BTU ORIGINAL KOMECO | UND | 945,00 |
| 23 | COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTU ORIGINAL KOMECO | UND | 1.280,00 |
| 24 | COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU ORIGINAL KOMECO | UND | 1.635,00 |
| 25 | COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 36.000 BTU ORIGINAL KOMECO | UND | 1.966,00 |
| 26 | COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTU R22 ORIGINAL KOMECO | UND | 2.580,00 |
| 27 | COMPRESSOR CONDICIONADOR DE AR SPLIT 60.000 BTU R410 ORiGINAL KOMECO | UND | 3.172,00 |
| 28 | GĂS R 22 | KG | 147,80 |
| 29 | GĂS R410 | KG | 179,00 |
| 30 | Gźs 141 B | KG | 300,00 |
| 31 | VENTILADOR AXIAL DE 7.000 BTU A 18.000 BTU ORIGINAL ( KOMECO, ELGIN,PHILCO,AGRATTO) EVAPORADORA | UND | 178,50 |
| 32 | VENTILADOR AXIAL DE 24.000 BTU A 30.000 BTU ORIGINAL ( KOMECO, ELGIN,PHILCO,AGRATTO) EVAPORADORA | UND | 264,00 |
| 33 | VENTILADOR AXIAL DE 36.000 BTU A 60.000 BTU ORIGINAL ( KOMECO, ELGIN,PHILCO,AGRATTO) EVAPORADORA | UNO | 102,00 |
| 34 | HELICE AXIAL DE 7.000 BTU A 18.000 BTU ORIGINAL ( KOMECO, ELGIN,PHILCO,AGRATTO) CONDENSADORA | UND | 190,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 35 | HELICE AXIAL DE 24.000 BTU A 30.000 BTU ORIGINAL ( KOMECO, ELGIN,PHILCO,AGRATTO) CONDENSADORA | UND | 260,00 |
| 36 | HELICE AXIAL DE 36.000 BTU A 60.000 BTU ORIGINAL ( KOMECO, ELGIN,PHILCO,AGRATTO) CONDENSADORA | UND | 540,00 |
| 37 | KIT PLACA UNIVERSAL COM DISPLAY | UND | 228,00 |
| 38 | PLACA EVAPORAOORA SPLIT HIWALL 9.000 BTU A 18.000 BTU | UND | 288,00 |
| 39 | PLACA EVAPDRADORA SPLIT HIWALL 24.000 BTU A 30.000 BTU | UND | 340,00 |
| 40 | PLACAS DISPLAY PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT. ( KOMECO, AGRATTO,ELGIN, | Und | 204,00 |
| 41 | Rele falta e inversão de fases click | Und | 182,00 |
| 42 | Válvula Schneider 10 cm | Und | 7,00 |
| 43 | Filtro secador danfos 3/8 dml 183 | Und | 119,00 |
| 44 | Mangueira cristal ½ parede 2 mm | Metro | 3,80 |
| 45 | Bomba de drenagem para condicionador de ar Split cassete Hitachi | Und | 630,00 |
| 46 | Contactora weg 2S A | Und | 228,00 |
| 47 | Fita elastomerica | Und | 26,00 |
| 48 | Fita silver tape | Und | 31,00 |
| 49 | Calço de borracha pódio | Und | 6,00 |
| 50 | Tubulação de isolante elastomérica 1/2 | Und | 7,50 |
| 51 | Fita PVC branca s/ adesivo 100mmx10m | Und | 7,00 |
| 52 | Bomba de dreno max Orange | Und | 840,00 |
| **Peças Utilizadas em bebedouros,Freezer e refrigerador** | | | |
| 53 | Base inferior para bebedouros com kit tra a e parafusos de instaiaçào | PÇ | 143,00 |
| 54 | Borracha de porta para Freezers. com kit parafusos | PÇ | 100,00 |
| 55 | Borracha de porta para Refrigeradores e freezer indústrias com kit parafuso para instalação | PÇ | 100,00 |
| 56 | Borracha de porta para refrigerador | PÇ | 114,00 |
| 57 | Cabeçote completo com as conexões e conectores de filtros para purificador libell Cabeçote completo com as conexões e conectores de filtros para purificador LIBELL | pç | 102,00 |
| 58 | Cabeçote completo com as conexões e conectores de filtros para purificador libell Cabeçote completo com as conexões e conectores de filtros para purificador IBBL | PÇ | 144,00 |
| 59 | Capacitor eletrolítico de partida para compressores hermético | PÇ | 58,00 |
| 60 | Compressor 1/3 HP 220 volts R 134 A: Com filtro secador, elemento de expansão capilar, válvula de serviço. Varetas de solta prata (3 unidades) | PÇ | 836,00 |
| 61 | Compressor 1/8 Hp 220 volts R 134 A: Com filtro secador, elemento de expansão capilar, válvula de serviço. Varetas de solta prata (3 unidades) | pç | 585,00 |
| 62 | Conjunto condensador 1/2 HP 220 Volts R 404: ! Com filtro secador, elemento de expansão capilar, válvula de serviço. . Varetas de solta prata (3 unidades) | PÇ | 1.343,00 |
| 63 | Condensador 1 1/2 de tubo de cobre com aleta de alumínio: Com filtro secador, elemento de expansão capilar, válvula de serviço. Varetas de solta prata (3 unidades) | PÇ | 940,00 |
| 64 | Condensador para bebedouros: Com filtro secador, elemento de expansão capilar, válvula de serviço. Varetas de solta prata (3 unidades) | PÇ | 130,00 |
| 65 | Controlador de temperatura eletrônico para Refrigeradores e freezer indústrias: TC 900 E Log | PÇ | 564,00 |
| 66 | Evaporador para freezer Industrial Com filtro secador. elemento de expansão capilar, válvula de serviço, Varetas de solta prata (3 unidades) | PÇ | 540,00 |
| 67 | Evaporador Reservatório para bebedouros Com filtro secador, elemento de expaisào capilar, válvula de serviço. Varetas de solta prata (3 unidades) | PÇ | 239,00 |
| 68 | Filtro para Bebedouros e Purificadores: original Libell | PÇ | 108,00 |
| 69 | Filtro para Bebedouros e Purificadores: original IBBL | PÇ | 117,00 |
| 70 | Filtro para Bebedouros e Purificadores: original Hidrofiltro 7 polegadas | PÇ | 93,00 |
| 71 | Filtro para Purificadores industrial Hidrofiltro 7 polegadas | PÇ | 170,00 |
| 72 | Fusível término | PÇ | 80,00 |
| 73 | Micro Motor ½ 220 volts | PÇ | 99,50 |
| 74 | Motor do ventilador do Refrigerador Frost Free Electrolux | PÇ | 219,00 |
| 75 | Motor do ventilador do Refrigerador Frost Free Consul | pç | 78,00 |
| 76 | Placa eletronica para Refrigerador Frost Free Electrolux | pç | 198,00 |
| 77 | Placa eletronica para Refrigerador Frost Free Consul | pç | 136,00 |
| 78 | Placa interface para Refrigerador Frost Free Electrolux | pç | 299,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 79 | Placa interface para Refrigerador Frost Free Consul | pç | 175,00 |
| 80 | Protetor térmico para compressores original | pç | 20,00 |
| 81 | Kit bóia para bebedouros e purificadores com conectores Libell | pç | 90,00 |
| 82 | Kit bóia para bebedouros e purificadores com conectores IBBL | pç | 145,00 |
| 83 | Rele de partida para compressores original | pç | 35,00 |
| 84 | Resistencia de degelo para Freezer industrial Com conectores e para instalação e travas de porcelana | pç | 73,00 |
| 85 | Resistência de degelo Refrigerador Frost Free Com conectores e para instalação e travas dc porcelana | pç | 100,00 |
| 86 | Sensor de Degelo | pç | 54,00 |
| 87 | Sensor de temperatura controlador sonda | pç | 55,00 |
| 88 | Sensor de Temperatura do Refrigerador Frost Free | pç | 79,00 |
| 89 | Termostato Refrigerador e Freezer | pç | 85,00 |
| 90 | Termostato para bebedouros | pç | 62,00 |
| 91 | Torneiras para Bebedouros e purificadores originais IBBL | pç | 45,00 |
| 92 | Torneiras para Bebedouros e Purificadores indústriais | pç | 76,00 |
| 93 | Gas R 134 - Valor por Kg | KG | 160,00 |
| 94 | Gas R 404 Valor por Kg | KG | 345,00 |
| 95 | Filtro Secador dm1 083 | pç | 82,00 |
| 96 | Vareta de solda prata unid | pç | 15,00 |
| 97 | Filtro secador com sílica | pç | 11,00 |
| 98 | Terminal conector femea e macho | pç | 0,60 |
| 99 | Conectores prensa cabo para instalação | pç | 1,50 |
| 100 | Válvula Schneider 15 cm | pç | 7,50 |
| 101 | Espuma expansiva 400 ml | pç | 23,00 |
| 102 | Fita pvc branca | pç | 5,00 |
| 103 | Gás 141 b. litro | pç | 289,00 |
| 104 | Nitrogênio metro cubico | M3 | 42,50 |
| 105 | Tubo elastomérico 3/8 parede 19mm | pç | 7,90 |
| 106 | Kit calço de borracha para compressor | pç | 10,00 |
| 107 | Mangueira de entrada de água para purificadores/bebedouros IBBL | pç | 19,00 |
| 108 | Mangueira de entrada de água para purificadores/bebedouros Libell | pç | 20,50 |
| 109 | Módulo para refrigerador BR3CRM35CRM38 410 Original 220v | pç | 444,00 |
| 110 | Niple adaptdor de ¼ para purificador | pç | 126,00 |
| 111 | Pingadeira | pç | 145,50 |
| 112 | Protetor térmico para refrigerador 340 l | pç | 118,00 |
| 113 | Registro duplo ação para Blesse Flex Europa | pç | 450,00 |
| 114 | Rele PTC para refrigerador 340l | pç | 155,00 |
| 115 | Resistencia de degelo BRM41, CRM35, CRM38 | pç | 150,00 |
| 116 | Seletor de função para purifiadores da Divinci Europa | pç | 218,00 |
| 117 | Sensor bimental degelo, refrigerador Brastemp/Consul | pç | 70,00 |
| 118 | Sensor de temperatura geladeira Brastemp/Consul | pç | 85,00 |
| 119 | Tampa do Alongamento do filtro | pç | 120,00 |
| **Peças Utilizadas em Câmaras de Conservação** | | | |
| 120 | Bateria Estacionaria 185AH | PÇ | 1.590,00 |
| 121 | Inverson de onda Senoidal 2000W -12Vdc | PÇ | 4.770,00 |
| 122 | Sensor de temperatura termostato | PÇ | 95,00 |
| 123 | Placa CPU | PÇ | 4.190,00 |
| 124 | Placa painel | PÇ | 2.100,00 |
| 125 | Controlador de temperatura MT530E super Full Gauge | PÇ | 570,00 |
| 126 | Cap Facile | PÇ | 30,50 |
| 127 | Refil Facile C3 | PÇ | 97,24 |
| 128 | Refil Facile C2 | PÇ | 84,65 |
| 129 | Refil Carbon Block 7 | PÇ | 96,00 |
| 130 | Gacheta (borracha) conservadora | PÇ | 680,00 |
| 131 | Unidade eletronica comprssor BD35-HD | PÇ | 3.480,00 |
| 132 | Controlador digital IRL-252 | PÇ | 1.300,00 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi – 89202-050, Joinville – SC, das 13:00 às 17:00 horas.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Aparecida Villela**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/04/2022, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Debora Tonini da Cunha**, **Gerente**, em 14/04/2022, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012537637** e o código CRC **799FADCA**.

**COMUNICADO SEI Nº 0012522213/2022 - SAP.USU.ACF**

Joinville, 07 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

O Município de Joinville, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 34 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que estará realizando junto à Unidade de Suprimentos/Secretaria de Administração e Planejamento, a inscrição de novos fornecedores e atualização para os já cadastrados. O cadastro será processado conforme requerimento específico fornecido pela Municipalidade via autosserviço. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Joinville – Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, sito à Av. Hermann August Lepper, nº 10 – centro, pelo telefone 3431-3295 ou no site www.joinville.sc.gov.br no *link* Emitir Certificado de Registro Cadastral.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/04/2022, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 08/04/2022, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012522213** e o código CRC **71FE53BC**.

**CONVOCAÇÃO SEI**

Em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social do Instituto Luiz Henrique Schwanke – ILHS, estão convocados os seus associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária dia 28.04.2022, às 19:00 horas em primeira convocação com 1/3 dos associados ou às 19:30 com qualquer número de associados. Local: Sede do ILHS, à rua Aubé, 647, bairro Boa Vista, Joinville – SC.

Ordem do dia: 1- Aprovação do Balanço, Demonstrativo do Déficit ou Superávit e Relatório da Diretoria referente o exercício encerrado em 31.12.2021. 2 – Eleição da Diretoria e Conselhos para o biênio 2022 a 2024.

Maria Regina Schwanke Schroeder

Presidente do ILHS

Esta publicação possui como anexo o documento SEI Nº 0012323787.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Schwanke Schroeder**, **Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012603836** e o código CRC **4C813F3C**.

**CONVOCAÇÃO SEI**

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**

**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2019**

O Presidente da Companhia Águas de Joinville, Sr. Giancarlo Schneider, no uso de suas atribuições legais e considerando o fato de retorno do telegrama encaminhado ao endereço informado pela candidata aprovada para ingresso na Companhia Águas de Joinville em razão do carteiro não ser atendido no endereço da residente: CONVOCA a candidata CAMILA SPECK, aprovada na 52ª colocação para o cargo ASSISTENTE EM SUPORTE ADMINISTRATIVO, respectivamente, no EDITAL Nº 001/2019, para, no prazo de 5 dias (úteis), apresentar os seguintes documentos, os quais necessariamente devem ser cópias acompanhadas dos documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Último registro do Contrato na CTPS, quando se tratar de pessoal celetista; Cartão de Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital; Registro profissional no órgão de Classe, quando o cargo exigir, Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência de cada cargo, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de SC, ou do Estado onde residiu nos últimos 5

(cinco) anos; Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se casado); Certidão de Nascimento dos filhos, se houver; Carteira de Identidade; Cadastro de Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor com a Declaração de Quitação Eleitoral atualizada; Comprovação de estar quite com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de Residência; Currículo; 1 foto 3x4; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de SC (para os candidatos que foram Policiais Militares); Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRRF; Comprovação de experiência, conforme exigência do cargo e Edital; Carteira de vacinação e documento emitido pela unidade de saúde pública, comprovando que está em dia com as vacinas para a idade. Os comprovantes de vacinas poderão ser entregues até 60 dias após a admissão.

Joinville, 13 de Abril de 2022.

GIANCARLO SCHNEIDER
Diretor Presidente
Companhia Águas de Joinville

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2022, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012586047** e o código CRC **E8EC4BAD**.

**DECISÃO SEI Nº 0012603186/2022 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 14 de abril de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 122/2022/NAT*

*Solicitante: J. F. R.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0012598771), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário J. F. R., assistido pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento de bortezomibe em favor do Solicitante, pelo período de seis meses.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador (a)**, em 14/04/2022, às 15:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012603186** e o código CRC **F41373F1**.

**DECISÃO SEI Nº 0012449363/2022 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 01 de abril de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 443/2021/NAT*

*Solicitante: D. M. F.*

*Órgão/Unidade de origem: Instituto de Olhos Carlo Wille*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0012069810), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário D. M. F., assistido pelo Instituto de Olhos Carlo Wille, que objetivava a realização de alcoolização de olho esquerdo em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador (a)**, em 14/04/2022, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012449363** e o código CRC **276195BB**.

**DECISÃO SEI Nº 0012464612/2022 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 04 de abril de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 042/2022/NAT*

*Solicitante: C. da S. de O.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0012461727), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária C. da S. de O., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento de ácido zoledrônico em favor da Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador (a)**, em 14/04/2022, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012464612** e o código CRC **F761C416**.

**DECISÃO SEI Nº 0012466008/2022 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 04 de abril de 2022.

*Requerimento Administrativo n.* 472/2021/NAT

*Solicitante: H. M. A. dos S.*

*Órgão/Unidade de origem: UBSF Lagoinha*

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (SEI n. 0012465185), **DEFIRO PARCIALMENTE**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário H. M. A. dos S., assistido pela UBSF Lagoinha, que objetivava o fornecimento de diversos materiais para uso domiciliar em favor do Solicitante, pelo período de um ano:

*Equipo gravitacional ---------- 30 unidades/mês*

*Frasco para administração de dieta ---------- 30 unidades/mês*

*Sonda de aspiração n 6 ---------- 100 unidades/mês*

*Luva de toque ---------- 200 unidades/mês*

*Soro fisiológico 0,9% (100ml) ---------- 30 frascos/mês*

*Pacote de gaze ---------- 30 unidades/mês*

*Cadarço ---------- 1 rolo/2 meses*

*Micropore ---------- 1 rolo/mês*

*Agulha descartável 30/07 ---------- 30 unidades/mês*

*Seringa descartável de 20 ml ----------30 unidades/mês*

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador (a)**, em 14/04/2022, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012466008** e o código CRC **CB2B88EB**.

**DECISÃO SEI Nº 0012467672/2022 - SES.UAP.NAT**

Joinville, 04 de abril de 2022.

*Requerimento Administrativo n. 079/2022/NAT*

*Solicitante: N. L. T.*

*Órgão/Unidade de origem: Atendimento NAT-Jus*

Diante dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0012451567), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pelo usuário N. L. T., assistido pelo Atendimento NAT-Jus, que objetivava o fornecimento canabidiol em favor do Solicitante.

Comunique-se.

ANA PAULA BARAUNA

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico ao Sistema de Justiça (NAT-Jus)

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna**, **Coordenador (a)**, em 14/04/2022, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012467672** e o código CRC **BE944B44**.

**ERRATA SEI Nº 0012591325/2022 - SEGOV.UAD**

Joinville, 13 de abril de 2022.

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 04/2022**

A Audiência da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e Meio Ambiente da Câmara de Vereadores de Joinville que tratará acerca do PLC nº 23/2020 (Altera dispositivos da Lei Complementar nº 470/2017 – Lei de Ordenamento Territorial – "LOT"), a princípio, marcada o dia de 25 de abril de 2022 (segunda-feira), às 19h30, no Plenário, teve a seguinte retificação:

I. data - **16 de maio de 2022 (segunda-feira)**.

Plenarinho, 12 de abril de 2022.

Vereador Maurício Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Vereador Diego Machado

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012591325** e o código CRC **296BB0B4**.

**EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0012592692/2022 - SAP.UPA.AAJ**

Joinville, 14 de abril de 2022.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI n. 0012565084 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 19.0.044618-6**, instaurado em face da empresa **Pizani Equipamentos de Segurança Eireli (CNPJ nº 19.611.064/0001-57)**, através da Portaria nº 109/2019, para apuração de eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 135/2018, no que se refere à desistência do lance ofertado, por meio do qual **DECIDE** pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0012467983 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor total de R$ 114,01 (cento e quatorze reais e um centavo); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 17:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012592692** e o código CRC **1D83D692**.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 148/2022, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Licença Gestação**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário de Administração e Planejamento e a Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Licença Gestação** será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Licença Gestação**, tem como unidade gestora a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

Art. 3º À **SGP.UAP** caberá as seguintes competências, relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

**CAPÍTULO III**

**DOS PROCESSOS**

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Licença Gestação**, no âmbito da Administração Pública Municipal, quanto ao nível de acesso, será autuado como restrito.

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Licença Gestação** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Provimento**.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser autuado utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que o servidor e/ou o servidor com atribuição para autuar este tipo de processo já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

**CAPÍTULO IV**

## DA LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 9º Para realizar a solicitação da licença gestação, a servidora requerente deverá autuar o processo do tipo "Gestão de Pessoas - Licença Gestação", inserir o documento do tipo "Licença Gestação (Form)" com os dados preenchidos e o formulário devidamente assinado, e incluir todos os documentos externos comprobatórios, como atestado médico, certidão de nascimento e/ou certidão de natimorto, ou certidão de óbito.

Art. 10. As solicitações relativas a licença gestação deverão ser enviadas no prazo de 5 (cinco) dias após a ocorrência do parto ou da emissão do atestado médico.

Parágrafo Único. Estando justificadamente impossibilitada de autuar o processo eletrônico, a servidora poderá requerer, por escrito ou verbalmente, ao representante do núcleo de gestão de pessoas da sua Secretaria, que deverá autuar o processo eletrônico e encaminhar para os demais trâmites.

Art. 11. O processo "Gestão de Pessoas - Licença Gestação" deverá ser enviado à unidade processante da Secretaria de Gestão de Pessoas, que realizará o registro no sistema de gestão de pessoas em uso no Município.

Parágrafo único. A servidora deverá providenciar o envio do processo também à unidade da sua chefia imediata, para registro de ciência no respectivo processo.

Art. 12. Atendidos os requisitos, a licença gestação será concedida às servidoras do quadro permanente nos termos do art. 124 da Lei Complementar nº 266/2008.

§ 1º Às servidoras no cargo de Agente Comunitário de Saúde, será concedida licença nos termos do Art. 1°, da Lei Complementar nº 348/2011.

§ 2º Às servidoras admitidas em caráter temporário, ou exclusivamente em cargo comissionado, submetidas ao Regime Geral Previdenciário, será concedida licença nos termos do Art. 7°, item XVIII, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 13. O documento comprobatório do tipo atestado deverá conter data, CID (Código Internacional de Doenças) ou legislação específica da qual trata a licença gestação e identificação do profissional, mediante assinatura e carimbo, com número de registro no conselho de classe.

§ 1º O atestado médico digitalizado neste tipo de processo possui presunção de veracidade e valor probante, nos termos do art. 10 do Decreto nº 21.863/2014.

§ 2º Compete à servidora, todavia, a guarda e preservação do documento original, o qual poderá ser requisitado a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.

Art. 14. Para os casos citados nos Arts. 125 e 126 da Lei Complementar nº 266/2008, a servidora deverá realizar os mesmos procedimentos descritos no Art. 9º desta Instrução Normativa.

Art. 15. Para a amamentação, conforme preconiza o art. 128 da Lei Complementar nº 266/2008, a servidora terá direito a 1 (uma) hora de descanso, quando a jornada de trabalho for de 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 1º A servidora com carga horária de trabalho inferior terá o descanso diário reduzido proporcionalmente à carga horária realizada.

§ 2º A servidora que retornar o trabalho antes dos 6 (seis) meses de vida do filho(a) poderá exercer o direito à amamentação, sendo acordado previamente com a chefia imediata os períodos de repouso, durante a jornada de trabalho.

Art. 16. A servidora requerente que estiver em curso de afastamento, quando da ocorrência da Licença Gestação, deverá ter seu afastamento interrompido.

Parágrafo único. A fruição de eventual saldo remanescente de afastamento, em caso de interrupção, será gozado de uma só vez, imediatamente a partir do fim do período suspensivo.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 18. Este tipo de processo servirá para realizar o cadastro de dependente.

Art. 19. Casos omissos referentes ao processo de Gestão de Pessoas - Licença Gestação serão analisados pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 20. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observados a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008 e as demais legislações correlatas.

**Silvia Cristina Bello**

Secretária de Administração e Planejamento, interina

**Cinthia Friedrich**

Secretária de Gestão de Pessoas

**Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

**PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - LICENÇA**

## GESTAÇÃO

**Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Licença Gestação.**

**Qual é a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo **Gestão de Pessoas - Licença Gestação** é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

**Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão de Pessoas - Licença Gestação** para ser autuado requer que a servidora requerente constate a necessidade de afastamento laboral por motivo de gestação.

**Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser inclusos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV - Fluxo do Processo, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI conforme indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo em questão e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III - Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Lei Complementar nº 348, de 20 de outubro de 2011, que concede licenças e auxílios aos agentes comunitários de saúde.

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

**Anexos**

Anexo II - Mapa de Contexto_Licença Gestação

Anexo III - Mapa de Documentos_Licença Gestação

Anexo IV - Fluxo do Processo_Gestão de Pessoas - Licença Gestação.pdf

## Anexo II

## Mapa de Contexto

| QUEM? | O QUE FAZ? | ENVIA PARA? |
|---|---|---|
| Servidor | Justifica através do formulário a necessidade de solicitar o afastamento laboral por motivo de gestação. | SGP.UAP.ARF e Chefia imediata |
| Chefia imediata | Registra ciência. | * |
| SGP.UAP.ARF | Realiza a análise de requisitos e registra a licença. | Servidor |
| SGP.UAP.ARF | Em caso de natimorto, realiza a análise de requisitos e registra a licença. | SGP.USS |
| SGP.USS | Realiza a avaliação médica e inclui informação. | SGP.UAP.ARF |
| SGP.UAP.ARF | Realiza registro em sistema operacional de gestão de pessoas. | Servidor |
| Servidor | Toma conhecimento e conclui o processo. | * |

## Anexo III

## Mapa de Documentos

| Tipo de Documento | Conteúdo |
|---|---|
| Licença Gestação (Form) | É o documento que contém os dados do servidor e realiza a solicitação do afastamento laboral por motivo de gestação. |
| Certidão de Nascimento | É o documento que comprova o registro e o vínculo com a servidora. |
| Atestado | É o documento que atesta o estado de saúde da servidora quanto ao seu afastamento. |
| Certidão de Natimorto | É o documento que registra que a criança já nasceu morta. |
| Análise de Requisitos | É o documento com a listagem dos documentos necessário para efetivar a solicitação da licença gestação. |
| ASO - Atestado de Saúde Ocupacional | É o documento emitido na realização do exame de aptidão. |
| Memorando | É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em níveis diferentes. |
| Despacho | É o documento que expressa a ordem da autoridade administrativa. |
| Informação | É o documento que expressa uma informação relativa ao processo. |

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 6389659.

Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Secretário (a)**, em 14/04/2022, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579187** e o código CRC **26BEC27F**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 0012580961/2022 - SEGOV.UAD

Joinville, 13 de abril de 2022.

**Resolução nº 95, de 12 de abril de 2022.**

**Dispõe sobre a criação do Programa Estágio Visita no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 48, parágrafo único da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville, o Subprograma Estágio Visita, que visa aproximar a comunidade estudantil do ensino superior e do ensino médio ao Parlamento e tornar conhecidas e acessíveis aos estudantes as funções, atribuições e atividades desenvolvidas pelo Parlamento Municipal.

Parágrafo único. O Subprograma Estágio Visita está inserido dentro da Escola do Legislativo, instituído pela Resolução nº 07 de 10 de agosto de 2011, e será coordenado pela Escola do Legislativo.

Art. 2º O período de cada Estágio Visita será de, no máximo, cinco dias e duas realizações por ano, para cada gênero, sendo os gêneros Estágio Visita Ensino Superior e Estágio Visita Ensino Médio.

Art. 3º O Estágio Visita será realizado nas dependências da Câmara de Vereadores de Joinville e obedecerá à supervisão do Presidente da Escola do Legislativo.

Art. 4º Caberá à Escola do Legislativo determinar e executar as atividades respectivas, que poderão compreender, entre outras, a realização de visitas aos gabinetes, comissões e Plenário, a realização de palestras, conferências ou seminários sobre a política, o Poder Legislativo e, em particular, sobre a Câmara de Vereadores de Joinville e seu funcionamento.

Art. 5º Ao participante que cumprir frequência mínima de 70% da carga horária será concedido certificado de participação emitido pela Escola do Legislativo.

Art. 6º Cada Vereador poderá indicar, a cada edição do Estágio Visita, dois estudantes, para cada gênero de Estágio Visita, com antecedência mínima de trinta dias da data do início do respectivo período.

Art. 7º Nas indicações deverá ser observado:

I - só poderão ser indicados estudantes que:

a) ainda não tenham participado do Estágio;

b) forem matriculados em estabelecimento de ensino superior ou ensino médio situado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina; e

II - Cada indicação deverá ser feita mediante documento assinado por Vereador, anexando o comprovante de matrícula do candidato, fornecido pelo estabelecimento de ensino em

que estiver matriculado.

Art. 8º Feitas as indicações, com a observância obrigatória do disposto nos artigos 6º e 7º, o Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville formalizará os convites que, com instruções pormenorizadas sobre as condições do Estágio, serão encaminhados aos reitores ou diretores dos estabelecimentos de ensino aos quais os indicados estejam vinculados.

Art. 9°. As despesas oriundas desta Resolução correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de abril de 2022.

Maurício Peixer - PL

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 14/04/2022, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012580961** e o código CRC **6AFB51D5**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 0012582989/2022 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos, referente ao **Credenciamento nº 167/2022** destinado ao credenciamento de construtoras/incorporadoras e imobiliárias, com unidades habitacionais (casas isoladas, geminadas, apartamentos, lotes urbanizados) disponíveis para indicação e futura comercialização com famílias inscritas no cadastro habitacional municipal. Após análise dos documentos, resta **deferido o credenciamento** da empresa **Construtora Roma Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento dos documentos encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 040/2022

Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 13/04/2022, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012582989** e o código CRC **324022B9**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 172/2022**

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022**, firmada entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ARAQUARI GUINDASTES LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**.

**Ricardo Becker**, Matrícula n° 488 - Gestor Titular

**Guilherme Henrique de Oliveira**, Matrícula n° 897 - Fiscal Titular

**Ademar Extercotter Junior**, Matrícula n° 728 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2022, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579864** e o código CRC **1C7553B6**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 170/2022**

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato** nº **043/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa AGILIZA COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI, que tem por objeto a alienação de sucatas, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Processo de Licitação da CAJ** n° **005/2022**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula n° 829 - Gestor Titular

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula n° 613 - Fiscal Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula n° 828 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 11/04/2022, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012544638** e o código CRC **53D8008D**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 171/2022**

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato** nº **172/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa BODOQUENA ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA EPP, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE REATORES BIOLÓGICOS DA ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Processo de Licitação da CAJ** n° **019/2021**.

**Lucia Maria Andrade Rodrigues**, Matrícula n° 0148 - Gestor Titular

**Alessandro Soares**, Matrícula n° 0506 - Fiscal Engenheiro

**Luiz Henrique Montovani**, Matrícula n° 1409 - Fiscal Engenheiro

**Pâmella Thamires Silva de Araujo**, Matrícula n° 1361 - Fiscal Técnico

**Gilberto Tortato**, Matrícula n° 476 - Fiscal Suplente

**Mariana Camacho Limas**, Matrícula n° 1314 - Técnico Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579329** e o código CRC **AA75E8D1**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 174/2022**

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato** nº **062/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa LABB LABORATORIOS DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de amostragem e análises laboratoriais, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico** n° **026/2022**.

**Patrícia Helena Eggert Karnopp**, Matrícula n° 0505 - Gestor Titular

**Glauber Rover Cadorin**, Matrícula n° 0582 - Fiscal Titular

**Tatiana Hertel Pinto**, Matrícula n° 1155 - Fiscal Suplente

**Letícia Souza**, Matrícula n° 1466 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que

interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o

vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2022, às 14:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012592240** e o código CRC **EEB89DE7**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 173/2022**

**Giancarlo Schneider**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 060/2022**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **AMARO & BOGADO INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E VENDAS LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**.

**Leonardo Felipe Wehmuth**, Matrícula n° 1195 - Gestor Titular

**Danielle Radaelli Dias**, Matrícula n° 1178 - Fiscal Titular

**Fernando Koneski Irusa Mendez**, Matrícula n° 1469 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo

da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2022, às 08:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0012579953** e o código CRC **899254B4**.